



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00996-836/2019

1.0 PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Curitiba, inscrita sob o CNPJ 77.636.520/0001-10, sediada a Rua Barão do Rio Branco, n.º 720, bairro Centro, Curitiba/PR, por intermédio de seu Pregoeiro e de sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 218 da Comissão Executiva, datada em 05 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba nº 75/2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; na Lei Complementar Municipal nº 89, de 07 de abril de 2014; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e em demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar no **dia 09 de dezembro de 2019**, às **09h30min**, através do portal eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O recebimento das Propostas de Preços dos interessados dar-se-á até as **09h00min** do dia **09 de dezembro de 2019**, através do portal eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, observando-se o horário oficial de Brasília – DF.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.4 O início da Sessão Pública de lances dar-se-á através do portal eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, a partir das **09h30min** do mesmo dia.

2.0 OBJETO

2.1 O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contemplando licença de uso por tempo determinado de software de apuração e frequência, registro áudio visual indexado e inteligente, incluindo-se a locação de equipamentos, implantação, configuração, integração de dados, treinamento operacional, customizações necessárias, bem como os respectivos serviços para a Câmara Municipal de Curitiba, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.

2.1.1 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior e em linha de produção.

2.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2 Do Preço Máximo

2.2.1 O preço máximo admitido para o objeto deste certame é de até **R\$ 543.333,33 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, para um período de 12 (doze) meses, respeitados os preços unitários máximos e os preços totais máximos, fixados no item 3.9 do Anexo I – Termo de Referência;

2.2.3 A competição se dará por **menor preço global**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Curitiba, conforme classificação abaixo:

01.001.01.031.0008.2203	Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Curitiba

2.3.2 A despesa está prevista no Plano Plurianual, período de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019.

3.0 AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Curitiba, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 693, de 2ª a 6ª, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, bem como pelos endereços eletrônicos <https://www.cmc.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e no Portal de Licitações do Banco do Brasil - <http://www.licitacoes-e.com.br>, n.º 795401.

4.0 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E COMUNICADO

4.1 Esclarecimentos:

4.1.1 Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito à Câmara Municipal de Curitiba, na forma prevista no item 4.1.1.1, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que a Câmara Municipal de Curitiba a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.1.1.1 Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado no item 3.1 deste edital, através de carta ou através do e-mail licitacao@cmc.pr.gov.br, fazendo referência sempre a esta licitação.

4.1.1.2 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Câmara Municipal de Curitiba – no *link* <https://www.cmc.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e <http://www.licitacoes-e.com.br>, para ciência de todos os interessados.

4.1.2 A Câmara Municipal de Curitiba não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

4.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.

4.1.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Impugnação:

4.2.1 O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.2 As medidas referidas no subitem 4.2.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço físico e horário constantes do subitem 3.1;

4.2.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

4.2.4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.2.5 Não serão aceitas as impugnações interpostas por e-mail ou fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.



Câmara Municipal de Curitiba

4.2.6 Decairá do direito de solicitar providência ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

4.3 Comunicados:

4.3.1 Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pelo(a) Pregoeiro(a) e divulgado na forma prevista no item 4.4.1 deste Edital.

4.4 Disponibilização:

4.4.1 Cópias dos esclarecimentos, impugnações e comunicados ficarão à disposição no site da Câmara Municipal de Curitiba – <https://www.cmc.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>, na relação de anexos ao Edital e nos autos do processo licitatório, cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.

4.4.2 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta às impugnações e comunicados emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

5.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação:

5.1.1 As empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A.;

5.1.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstos no edital;

5.1.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.1.3 As empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

5.2 Visita Técnica/Vistoria:

5.2.1 O licitante, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, poderá realizar uma vistoria às instalações da Câmara Municipal de Curitiba a fim de inspecionar os locais onde serão executados os serviços.

5.2.2 A visita técnica tem por objetivo, possibilitar o reconhecimento das condições em que se encontram os locais onde serão executados os serviços, as atuais instalações, sistemas atualmente utilizados, recursos que serão preservados e integrados, os que serão substituídos, as características e disposição de mobiliários, bem como materiais e acabamentos aplicados à estrutura arquitetônica do prédio, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência. A licitante deverá portanto avaliar se seus equipamentos são capazes de atender aos quesitos mínimos para suporte aos sistemas.

5.2.3 Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, no horário entre 9h às 12h e das 14h às 17h, pelos telefones (41)3350-4771 ou 3350-4772, para acompanhamento por servidor do Departamento de Plenário e Processo Legislativo (DEPROLE) da Câmara Municipal de Curitiba.

5.2.3.1 As vistorias poderão ser realizadas em até 48 horas anteriores à data para apresentação da proposta e agendadas com 24 horas de antecedência;

5.2.4 Por ocasião da vistoria, o servidor designado pelo Departamento de Plenário e Processo Legislativo, assinará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/VISTORIA, conforme modelo constante do



Câmara Municipal de Curitiba

Anexo X do presente edital, que deverá ser enviado em conjunto com a documentação complementar.

5.2.5 A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo XI deste edital, de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame, tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à mencionada execução.

5.3 Não poderão participar desta licitação:

5.3.1 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3.3 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.3.4 Empresas cujo diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho seja servidor público do Município ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

5.3.5 Empresas que estejam reunidos em consórcio;

5.3.6 Empresas sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

5.3.7 Interessados que estejam sob falência, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.8 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

5.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Curitiba, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.6 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

6.0 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E”

6.1 Os interessados em participar na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

6.1.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:

<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

6.1.2 A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Câmara Municipal de Curitiba ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.



Câmara Municipal de Curitiba

6.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Curitiba ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br>.

6.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.1 Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.2 A responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.

6.6.3 A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pelo pregoeiro no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.

7.0 ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 É incumbência do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.0 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 O licitante deverá observar a data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário do início da disputa (etapa de lances) constantes do preâmbulo deste edital.



Câmara Municipal de Curitiba

8.2 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do edital, até às 09h00min do dia 09 de dezembro de 2019, horário de Brasília-DF.

8.3 Até o término do prazo para cadastro de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.4 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

8.6 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

8.7 As propostas cadastradas no sistema eletrônico NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail), sob pena de desclassificação.

9.0 DA PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar o VALOR MÁXIMO GLOBAL (com no máximo 02 (duas) casas decimais – 0,00), com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Câmara nenhum custo adicional.

9.1.2 Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

9.1.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2 A Câmara Municipal de Curitiba reserva-se o direito de realizar diligências após abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

9.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto do presente Pregão.

10.0 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, respeitando o valor global máximo.

10.2 A partir das 09h30min do dia 09 de dezembro de 2019, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Câmara Municipal de Curitiba

10.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11.0 DESCONEXÃO

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>) utilizado para divulgação.

11.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.0 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

12.2 As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

12.3.2 O sistema inibirá lances que não estejam em conformidade com os intervalos cadastrados;

12.3.2.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

12.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.4 A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada pelo sistema eletrônico de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5 Os lances ofertados dar-se-ão no PREÇO MÁXIMO GLOBAL, com no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00), sendo desprezadas as restantes.

12.5.1 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, e de acordo com as informações produzidas nos autos, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

12.6 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o objeto.

12.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.



Câmara Municipal de Curitiba

12.8 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.12 Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, sequencialmente, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo o licitante convocado para, no prazo de até 10 (dez) minutos, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

12.14 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no subitem 12.13, o Pregoeiro dará seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado.

12.15 Após a etapa de lances e classificação das propostas, não serão admitidas aquelas com valores superiores ao preço global máximo, estabelecidos no item 2.2 do Edital.

13.0 A PROPOSTA APRESENTADA APÓS A ETAPA DE LANCES DEVERÁ CONTER:

13.1 Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual, endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone, número de fac-símile e endereço eletrônico, por meio dos quais serão feitas as comunicações formais entre Câmara Municipal de Curitiba e o licitante vencedor;

13.2 Preço mensal, anual e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

13.2.1 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.2.2 Informar MARCA e MODELO de todos os itens que compõem a proposta e venham a ser utilizados.

13.2.2.1 A proposta enviada deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias consignados no Edital e seus Anexos.

13.2.2.2 Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as Especificações Técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

13.2.2.3 Deverão ser apresentados com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos, catálogos, manuais e/ou outros materiais técnicos que se façam necessários, dos quais constem as especificações técnicas e sua caracterização.

13.2.2.4 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, caso necessário, poderão verificar por meio da internet (sites especializados) documentação oficial do fabricante dos produtos e seus componentes para comprovação do atendimento ou não dos requisitos consignados no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Curitiba

13.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos ofertados.

13.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.

13.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6 A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

13.6.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

13.6.1.1 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

13.6.1.2 A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

13.6.2 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

13.7 Conter indicação do Banco, número da conta corrente e da Agência para formalização dos depósitos relativos aos pagamentos, caso venha a lhe ser adjudicado o objeto deste Edital.

13.8 Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8.1 Retomando-se a ordem classificatória, aplicar-se-á o benefício ao desempate ficto previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.8.1.1 Havendo proponentes remanescentes enquadrados como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, cuja proposta de preço encontre-se até 5% acima do valor proposto pelo primeiro colocado, o pregoeiro, de acordo com a ordem classificatória, fará a convocação daquele proponente para que, se desejar, ofereça um novo lance de menor valor em relação ao primeiro colocado, assumindo o seu lugar na ordem classificatória.

13.8.1.2 O disposto no item acima somente será aplicável quando a melhor oferta subsequente na ordem de classificação não tiver sido apresentada por ME/EPP.

14.0 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

14.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

14.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo



Câmara Municipal de Curitiba

hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.1.3 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

14.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

14.4 Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

14.5 O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.6.1 Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante classificado em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarará-lo vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A critério do (a) Pregoeiro (a) e desde que tenha sido requerido pelo licitante, o prazo poderá ser prorrogado por igual período;

14.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das licitantes, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

15.1.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

15.2 Serão DESCLASSIFICADOS as propostas e os lances que:

15.2.1 Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

15.2.2 Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

15.2.3 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

15.2.4 Apresentarem informações inverídicas;

15.2.5 Apresentarem documentos ilegíveis, de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

15.2.6 Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;



Câmara Municipal de Curitiba

15.2.7 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos serviços é coerente com o de mercado;

15.2.8 Empresas que se identificarem quando do lançamento da proposta e/ou anexos no cadastro da proposta eletrônica no Licitações-e;

15.2.9 Que contiverem preço ou serviços/materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão.

15.3 Serão desclassificados as propostas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superior ao valor máximo estabelecido no item 2.2 deste Edital, de acordo com VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO por esta Câmara Municipal de Curitiba, constantes nos autos do Processo Administrativo 00996-836/2019 - CMC;

15.4 Serão desclassificadas as proponentes que se declararem como ME/EPP no sistema licitações-e e não apresentarem a documentação correspondente à comprovação do enquadramento, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 26.0 - Das Sanções.

15.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Curitiba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.6 Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado objeto deste Pregão;

16.8 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.8.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.8.2 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para execução do objeto desta licitação;



Câmara Municipal de Curitiba

16.8.3 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

16.9 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

16.10 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

16.11 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.12 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.0 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá enviar em até 03 (três) horas, via e-mail (licitacao@cmc.pr.gov.br), os documentos de habilitação conforme item 18.0 e seus subitens, bem como a proposta enquadrada, atendendo os critérios estabelecidos neste edital para a proposta, bem como para as condições de habilitação;

17.1.1 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao aceite da proposta, aos cuidados da Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Curitiba e do respectivo Pregoeiro responsável, localizada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 693, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-180. O envelope lacrado contendo os documentos deve informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, e número e ano do Pregão Eletrônico.

17.2 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

18.0 HABILITAÇÃO

18.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

18.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.1.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

18.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

18.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Câmara Municipal de Curitiba

18.1.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.2 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

18.2.1 À habilitação jurídica;

18.2.2 À qualificação técnica;

18.2.3 À qualificação econômico-financeira;

18.2.4 À regularidade fiscal e trabalhista;

18.2.5 Documentação Complementar.

18.2.6 Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

18.2.7 Os documentos referentes ao item 18.6 que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data assinalada para a data de abertura do Pregão.

18.2.8 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a Proponente inabilitada.

18.3 Documentos relativos à habilitação jurídica:

18.3.1 Registro empresarial, no caso de empresário individual;

18.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados.

18.3.2.1 Em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e sociedades por ações, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.3.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores em se tratando de Sociedade Simples;

18.3.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.3.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.3.6.1 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.



Câmara Municipal de Curitiba

18.4 Documentos relativos à qualificação técnica:

18.4.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado, fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa implementou as áreas constantes no objeto.

18.4.2 Os atestados deverão conter telefone e endereço, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

18.4.3 Para a validação dos atestados de capacidade técnica, os mesmos devem estar registrados junto ao CREA e acompanhados de sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, e conter no mínimo os seguintes requisitos e pontos importantes do sistema a ser contratado, em um ou mais atestados:

18.4.3.1 Execução de serviços de instalação de sistema eletrônico de votação com tecnologia biométrica, telas sensíveis ao toque (touch screen), comunicação sem fio, controle de microfones e integrados a painel vídeo wall.

18.4.4 Certidão de Registro da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução CONFEA nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratarem-se serviços de engenharia;

18.4.5 A comprovação da capacitação técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir, no seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior, com formação em engenharia elétrica, eletrônica, telecomunicações ou computação, com atribuição profissional nos Artigos 8º e/ou 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, ou Art. 33º do Decreto Federal nº 23.569/33, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

18.4.6 A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

18.4.7 Com a indicação do profissional, deverá ser apresentado atestado de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA da empresa licitante e do profissional indicado.

18.4.8 Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.

18.4.9 Em caso da licitante pertencer a outro estado que não seja o Paraná, esta deverá providenciar o Visto junto ao CREA-PR no prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do processo licitatório, antes da assinatura do contrato.

18.4.10 Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

18.4.11 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.4.12 O licitante deve disponibilizar, caso solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.



Câmara Municipal de Curitiba

18.4.13 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

18.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

18.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

18.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

18.5.3 Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

18.5.3.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

18.5.3.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

18.5.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.5.5 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

18.5.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.5.7 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) da Receita Federal.

18.6 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

18.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

18.6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



Câmara Municipal de Curitiba

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

18.6.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

18.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

18.6.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

18.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.7.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

18.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

18.9 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipóteses de ausência de prazo estabelecido deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

18.10 Documentação complementar:

18.10.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

18.10.2 Declaração do Representante Legal da Empresa de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundação nos níveis Federal, Estadual ou Municipal e nem está suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações ao nível do Município de Curitiba, conforme modelo constante no Anexo IV ao presente Edital;



Câmara Municipal de Curitiba

18.10.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

18.10.4 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no anexo VI do Edital, devidamente assinada. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

18.10.5 Declaração de Qualificação Técnica, assinada pelo representante legal da empresa, garantindo que esta possui os recursos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto deste Pregão (Anexo VIII).

18.10.6 Declaração de Indicação de Meios de Comunicação a Distância, conforme modelo do Anexo IX do edital.

18.10.7 Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo contido no Anexo X do edital, ou declaração do licitante de que conhece as condições locais do objeto, conforme modelo contido no Anexo XI, do edital.

18.10.8 Declaração indicando Profissional com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, conforme modelo integrante do Anexo XII, para atuar como Responsável Técnico dos serviços, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo a execução dos serviços, objeto deste certame.

18.10.9 Para as licitantes que se declararem como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração atendimento aos requisitos de habilitação para micro e pequenas empresas, conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

18.10.10 Para as licitantes que se declararem como microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa nº 103/07 do DNRC.

18.10.11 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

19.0 DOS RECURSOS

19.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período;

19.1.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

19.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Câmara Municipal de Curitiba

19.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, através do e-mail licitacoes@cmc.pr.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail licitacoes@cmc.pr.gov.br, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.5 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 4.4 do presente edital.

20.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.1.4 A convocação será feita pelo sistema eletrônico ("chat"), fax simile ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22.0 DA CONTRATAÇÃO

22.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

22.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.



Câmara Municipal de Curitiba

22.1.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.1.3 O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal de Curitiba.

22.2 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.3.1 Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no item 18.6) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

22.4 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos e a proposta da empresa contratada.

23.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 Referente à implantação do objeto licitado, o pagamento será efetuado em parcela única, após a instalação completa, condicionado à plena aceitação do objeto pela contratante, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato, todos oriundos do presente Pregão;

23.2 Referente ao licenciamento do sistema e suporte permanente durante a vigência contratual, os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato, todos oriundos do presente Pregão;

23.3 A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, após a prestação dos serviços, no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à Câmara Municipal de Curitiba para ateste e pagamento. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato, o número da Nota de Empenho e os dados bancários para pagamento da despesa.

23.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5 A Contratada deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

23.6 O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

23.6.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de



Câmara Municipal de Curitiba

julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

23.6.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

23.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

23.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

23.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

23.7 Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

23.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Curitiba, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{\frac{100}{365}} \quad \text{e} \quad EM = I \cdot N \cdot VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = No de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de Autorização de Execução de Serviços.

24.1.1 O contrato poderá ser prorrogado, ao seu final, por períodos subsequentes de 12 meses, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no edital e seus anexos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em obediência ao Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

24.1.2 O contrato poderá ser rescindido, sem ônus para a Câmara Municipal de Curitiba - CMC, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei no 8.666/93.

24.2 A Contratante expedirá Autorização de Execução de Serviços, a qual estabelecerá o prazo para início de execução dos serviços, conforme item anterior.

24.3 A empresa a ser contratada deverá retirar a Autorização no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação.



Câmara Municipal de Curitiba

24.4 A Câmara poderá, quando a contratada não retirar a Autorização dentro do prazo estabelecido no item anterior, rescindir o contrato firmado e convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação pertinente.

24.5 Caso a Contratada não inicie a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido na Autorização expedida pela Câmara, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a Câmara se reserva o direito de cancelar a Autorização expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, inciso IV, e Artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

25.0 DO REAJUSTE

25.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo a este Edital.

26.0 DAS SANÇÕES

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2 apresentar documentação falsa;

26.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.5 não mantiver a proposta;

26.1.6 cometer fraude fiscal;

26.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

26.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do certame;

26.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos.

26.4 Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações, objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitado ao máximo de 10% (dez por cento), ambos percentuais sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

26.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 26.3.

26.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

26.7 Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da



Câmara Municipal de Curitiba

proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

26.7.1. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

26.8 A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

26.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

26.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 São facultados ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2 Fica assegurado à Câmara Municipal de Curitiba, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

27.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete



Câmara Municipal de Curitiba

irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

27.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 A Câmara Municipal de Curitiba, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, poderá inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Contratante.

27.9 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal n.º 8.666/93.

27.10 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro.

27.11 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXOS III a XII – Modelos de Declarações

ANEXO XIII - Minuta de Contrato

Curitiba, 25 de novembro de 2019.

Gilmar Grossl
Pregoeiro



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00996-836/2019

ANEXO I Termo de Referência

1.0 OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contemplando licença de uso por tempo determinado de software de apuração e frequência, registro áudio visual indexado e inteligente, incluindo-se a locação de equipamentos, implantação, configuração, integração de dados, treinamento operacional, customizações necessárias, bem como os respectivos serviços para a Câmara Municipal de Curitiba.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se faz necessária diante da dinâmica dos trabalhos legislativos na casa e dos constantes avanços tecnológicos buscando sempre eficiência e transparência da Administração. Os equipamentos e sistemas atuais encontram-se obsoletos, operando de forma precária e apresentando falhas constantes, comprometendo o registro das informações plenárias. Também é necessária a correta integração com os sistemas de vídeo digitais, recém adquiridos.

3.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO, PREÇO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS

3.1 A presente contratação destina-se à contratação de solução pronta já homologada e em funcionamento, devendo possuir todas as características e funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência, tornando-a disponível para implantação imediata.

3.2 As informações devidamente processadas serão enviadas ao sistema de vídeo da casa em alta definição, devendo ser possível sua exibição em todo o display ou de forma particionada entre os monitores, conforme a necessidade, e também transmitidas ao vivo em tempo real para os canais da internet. Além disso, as imagens deverão ser enviadas aos demais monitores de retorno e transmitidas em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia.

3.3 É necessário que a nova solução seja totalmente integrada e compatível com o sistema de vídeo recentemente adquirido. A solução deverá contar com integração em tempo real com o sistema de caracteres da Casa, permitindo automatizar toda a operação. É necessário que a integração possibilite que, de forma totalmente automática e sincronizada, a imagem, o nome, o partido e o tempo de fala do vereador que estiver fazendo uso do microfone sejam exibidos no sistema de vídeo.

3.4 A solução ofertada deve contemplar de forma totalmente integrada, módulo de gestão de conteúdo de mídia em áudio e vídeo associado ao registro da sessão de forma indexada e inteligente aos acontecimentos da sessão, permitindo a fácil e rápida recuperação do conteúdo mesmo com a sessão em andamento.

3.5 O sistema proposto deve prover compatibilidade com a base informatizada da casa, permitindo a troca de informações entre o sistema legislativo e o sistema proposto, deve ser desenvolvido em linguagens de programação de alto nível, possuir interface gráfica e ser compatível com sistema operacional padrão Windows®.

3.6 Deve possuir integração com o sistema legislativo da Casa proporcionando interação entre ambos os sistemas como troca de arquivos XML de forma a facilitar as operações.

3.7 As licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado de forma a comprovar a especialidade e experiência da empresa.

3.8 Após o certame, o pregoeiro irá solicitar à vencedora da fase de lances, a apresentação da solução proposta em data a ser definida pelo mesmo. Desta forma poderá ser constatado o completo atendimento aos requisitos do sistema através da PoC (Prova de Conceito) e conforme detalhado neste Termo de Referência.

3.9 O preço máximo admitido para pagamento do objeto descrito no item anterior é de **R\$ 543.333,33 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, divididos em etapas as quais estão listadas abaixo:



Câmara Municipal de Curitiba

3.9.1 Valor de implantação pago logo após a implantação e aceite pelo gestor do contrato e mediante emissão de nota fiscal de serviços de informática. Preço máximo admitido: R\$ 273.333,33 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3.9.2 Valor mensal referente ao licenciamento da solução ofertada, suporte técnico permanente, atualização permanente pagos mensalmente mediante emissão de nota fiscal de serviços de informática. Preço mensal máximo admitido: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para um período de 12 (doze) meses.

3.10 Módulos do sistema, equipamentos e serviços solicitados:

3.10.1 Sistemas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Sistema de gerenciamento, operação do sistema	01
02	Sistema de acompanhamento e controle da presidência	01
03	Módulo para interação com o Sistema de Vídeo Digital para controle de câmeras automáticas, geração de caracteres em tempo real e display multimídia	01
04	Sistema para gerenciamento de oradores e controle de microfones	01
05	Módulo para integração com sistema legislativo da casa	01
06	Sistema para acompanhamento e leitura na tribuna	01
07	Licenças de uso para estações parlamentares	39
08	Sistema para registro e consulta áudio visual da sessão e indexado e inteligente ao sistema de votação	01
09	Módulo de comunicação interativa e integrada ao sistema de apuração	01

3.10.2 Equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde
10	Estação de gerenciamento e operação do sistema	01
11	Estação da presidência	01
12	Estação da Tribuna	01
13	Servidor dos sistemas	01
14	Cronômetro digital auxiliar	02
15	Unidade de conexão e distribuição de rede	01
16	Unidade de controle, gerenciamento e segurança de rede	01
17	Unidades de antenas redundantes acesso à redes sem fio 5 GHz	02
18	Estação Parlamentar	39
19	Sistema de contingência de energia	01
20	Sistema de processamento e controle de microfones	01
21	Gravador para registro e consulta áudio visual indexado e inteligente com storage local	01
22	Terminais portáteis com tela touch screen e integrados ao sistema	04

3.10.3 Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO
23	Instalação completa da solução ofertada
24	Configuração de todos equipamentos
25	Parametrização do sistema de acordo com os requisitos, regimento e orientações da casa
26	Integração com Sistema de Vídeo Digital e Sistema Legislativo
27	Treinamento operacional para até 05 (cinco) colaboradores
28	Acompanhamento de 06 sessões iniciais após implantação do sistema

3.11 Deverão ser apresentados com a proposta folders, prospectos, encartes, folhetos técnicos, catálogos, manuais e/ou outros materiais técnicos que se façam necessários, dos quais constem as especificações técnicas e sua caracterização para os equipamentos e sistemas ofertados.

3.11.1 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos ofertados.



Câmara Municipal de Curitiba

4.0 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA

4.1 Dispositivos eletrônicos:

- 4.1.1 Os equipamentos, computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no sistema, deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade e atualidade do sistema ofertado;
- 4.1.2 Devem ser em número e capacidade suficiente para proporcionar o perfeito controle na execução das tarefas legislativas em plenário;
- 4.1.3 Todos os softwares instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso originais;
- 4.1.4 O sistema de alimentação elétrica deverá ser de 220 Volts, Bi-Volt ou Full-Range em 60 Hz, de acordo com a alimentação disponível na casa;
- 4.1.5 Deverão possuir proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema por um período mínimo de 10 (dez) minutos;
- 4.1.6 O sistema deverá possuir unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance dos computadores a serem ofertados;
- 4.1.7 Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre as unidades periféricas e a central de controle do sistema.
- 4.1.7 Para as antenas que operarem com a tecnologia sem fio deverão trabalhar na frequência de 5Ghz e serem homologadas, certificadas ou estarem com selo ANATEL.

4.2 Integração com sistema de vídeo digital:

- 4.2.1 A integração com o sistema de vídeo, deverá ser através do processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país para o sistema de vídeo digital da casa e em resolução Full HD.
- 4.2.2 O sistema ofertado deverá possibilitar o controle das câmeras automatizadas do plenário, posicionando-as no orador que detém a palavra naquele determinado momento através de rede de dados ethernet. As câmeras atualmente disponíveis na casa são 04 unidades da marca JVC modelo KY-PZ100.
- 4.2.3 Deve também prever integração total com o sistema de geração de caracteres da casa, possibilitando que sempre que o orador for selecionado no sistema, este já informe via rede de dados ethernet ao gerador de caracteres, o nome, partido e tempo de fala de forma automática e sincronizada. A sistema de geração de caracteres utilizados pela casa é da marca DATAVIDEO modelo CG-200.
- 4.2.4 O sistema deve prever em sua concepção, saída de vídeo digital serial, para exibir as informações e apurações em tempo real no sistema de vídeo a casa.
- 4.2.5 Deve possibilitar em sua integração que o sistema de controle comande o display multimídia para alterná-lo entre imagens de vídeo e informações do sistema, e vice-versa. Sem a necessidade de intervenção do operador de vídeo.
- 4.2.6 O sistema deverá utilizar toda a estrutura de vídeo digital da casa, operando atualmente com sinais de vídeo HD-SDI, e não será aceito, placas de captura para computadores para a manipulação de imagens. Devendo apenas o sistema proposto, controlar ou interagir com os sistemas de vídeo da casa.
- 4.2.7 A solução deve prever o registro áudio visual das sessões plenárias através de hardware e software dedicados para esta tarefa, gravando as imagens e sons do plenário e indexando-as de forma inteligente no banco de dados com as informações da sessão, assunto em discussão, fase da sessão, horário da fala, tempo da fala, orador com a palavra e apanteante. Deve permitir a recuperação em tempo real das imagens mesmo com a sessão em andamento (ou seja, ainda em gravação) e através de interface WEB com usuário logado e devidamente habilitado. Este recurso deve possuir entrada de sinais de vídeo, em tecnologia digital Full HD, com áudio embarcado no próprio vídeo através de interface Serial Digital.



Câmara Municipal de Curitiba

4.2.8 A solução ofertada deverá utilizar o display multimídia atualmente disponível no plenário da casa e composto por 12 monitores profissionais de 49 polegadas cada um. Este display está agrupado em 09 (nove) monitores formando uma única imagem em matrix 3x3 e outro agrupamento de 03 (três) monitores formando uma matrix 3x1 (1 coluna e 3 linhas). O sistema proposto deverá possibilitar que sejam exibidas qualquer composição de imagens e em qualquer um dos dois grupos de monitores. Inclusive que seja possível, exibir os oradores inscritos em formato lista, nos 03 monitores do agrupamento 3x1. Permitindo ao plenário visualizar em tempo real todos os oradores inscritos para uso da palavra no plenário.

4.3 Integração com sistema legislativo:

4.3.1 O sistema deverá possuir recursos para a integração com informações geradas pelo sistema legislativo da casa através da troca de arquivos XML com o mesmo.

4.3.2 Deve permitir a integração com o sistema legislativo da casa obtendo as informações pertinentes à sessão plenária em curso. Deve permitir também que após o encerramento da sessão, todos os dados apurados na sessão, sejam enviados de volta considerando as informações de presenças, votações e oradores.

4.4 Lista de softwares a serem fornecidos:

4.4.1 01 Sistema de gerenciamento, operação e controle do sistema:

4.4.1.1 O controle de todo o conjunto dos equipamentos, sistema, funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador de cada vez, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

4.4.1.2 Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas funcionalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas.

4.4.1.3 Cadastros

- 4.4.1.3.1 Parlamentares;
- 4.4.1.3.2 Sessões;
- 4.4.1.3.3 Pautas;
- 4.4.1.3.4 Votações;
- 4.4.1.3.5 Oradores;
- 4.4.1.3.6 Operadores do Sistema;
- 4.4.1.3.7 Mensagens do sistema;
- 4.4.1.3.8 Tipos de sessões;
- 4.4.1.3.9 Fases da sessão;
- 4.4.1.3.10 Terminais parlamentares.

4.4.1.4 Relatórios

4.4.1.4.1 O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Controle do sistema.

4.4.1.4.2 Relatórios de parlamentares: Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo partido.

4.4.1.4.3 Relatórios de Frequências: Relatório com a relação de frequência de todos os Parlamentares registrados em determinada sessão.

4.4.1.4.4 Relatórios de apurações: Relatório com todas as votações de uma determinada sessão.



Câmara Municipal de Curitiba

4.4.1.4.5 Relatórios de apurações Individuais de Voto: Relatório com todas as apurações de voto em uma determinada sessão votadas por um determinado Parlamentar.

4.4.1.4.6 Relatórios de Ocorrências do Sistema – Log: Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas usadas.

4.4.1.5 Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema

4.4.1.5.1 O programa de controle e operações do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão. O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos. Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

4.4.1.6 Nome dos Vereadores

4.4.1.6.1 Todos os Vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem. Isto significa que para acionar um parlamentar como orador o operador deve apenas selecionar qual parlamentar, através do primeiro clique e em seguida posicionar e efetuar o segundo clique na opção individual orador. Para encerrar, o mesmo operador poderá comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema.

4.4.1.6.2 Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

4.4.1.7 Mensagens no Sistema

4.4.1.7.1 O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião.

4.4.1.7.2 Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas. A contratada deve apresentar recursos de edição de textos.

4.4.1.7.3 Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações no âmbito do Sistema de Apuração de Voto, ou seja, no curso da execução de uma pauta.

4.4.1.8 Cronômetros

4.4.1.8.1 O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos “00:00” ou “00:00:00”.

4.4.1.8.2 As informações de cronometragem de tempo devem ser exibidas de forma simultânea e sincronizada na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão, no painel multimídia e no terminal da tribuna.

4.4.1.8.3 O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de 05 cronômetros para a plataforma proposta, podendo ser acionados de forma Progressiva ou Regressiva pelo operador, sendo eles:

- a) Cronometro principal do orador;
- b) Cronometro de aparte;
- c) Cronometro de Pela Ordem;
- d) Cronometro de Questão de Ordem;
- e) Cronometro de Tempo de Expediente ou Sessão plenária;



Câmara Municipal de Curitiba

4.4.1.8.4 Deve permitir a reprodução de sons multimídias tipo campanha acionada automaticamente ao atingir o final das contagens de tempo ou através de acionamento externo de campanhas elétricas através de módulo acionador eletrônico via serial a ser fornecido juntamente com a solução ofertada.

4.4.1.8.5 Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas e manuais.

4.4.1.8.6 Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados. Todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento.

4.4.1.8.7 Tipos de contagem de tempo:

a) LIVRE – Onde será cronometrado o tempo livremente sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória.

b) ORADOR CADASTRADO – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar devidamente cadastrado no sistema, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e a foto do parlamentar selecionado.

c) ORADOR INSCRITO – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e foto do parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição.

Deve possuir um mínimo de 05 (cinco) listas para a inscrição, individuais, e configuráveis para cada momento da sessão.

d) OUTROS ORADORES – O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome e título do orador selecionado

4.4.1.9 Campanha do sistema

4.4.1.9.1 O Sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos podendo ser configurada a frequência do som da campanha e a duração por função:

- a) Início e encerramento da sessão plenária;
- b) Início e encerramento do registro de presenças ou recomposição de quórum;
- c) Início e encerramento das apurações de voto;
- d) Início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes;

4.4.1.9.2 Deverá permitir ainda o cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente.

4.4.1.9.3 O sistema deve permitir a utilização de campanhas multimídias através de arquivos WAV ou MP3 e a utilização de campanhas elétricas externas acionadas por equipamento eletrônico específico a ser fornecido juntamente com o objeto.

4.4.1.9.4 O sistema deverá possuir acionador informatizado e eletrônico que permita a ligação de campanhas elétricas externas, de forma a serem acionadas através do software de cronometro do sistema.

4.4.1.10 Relógio do plenário

4.4.1.10.1 O sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos “00:00:00” ou “00:00”.

4.4.1.10.2 O presidente da sessão deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema.



Câmara Municipal de Curitiba

4.4.1.10.3 A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado. Considerar recursos mínimos como acertar ou sincronizar com a internet.

4.4.1.11 Tempo de expediente

4.4.1.11.1 O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva do tempo de expediente da sessão plenária, orientando assim o plenário, da duração total do expediente ou total da sessão em andamento.

4.4.1.11.2 A contagem de tempo de expediente, deverá permitir o início automático juntamente com a abertura da sessão ou manualmente através do operador do sistema.

4.4.1.11.3 O presidente deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema.

4.4.1.12 Características do Processo Legislativo

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

4.4.1.12.1 Tarefas Gerais

- a) Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
- b) Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software;
- c) Operações nos modos automático e semi-automático.

4.4.1.12.2 Tarefas Específicas

a) Registradores de Frequência de Votos

Iniciar, Encerrar, Configurar, Listar, dentre outros;

b) Reunião – Abertura

O Sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

c) Apuração – Abertura e Acompanhamento

O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

d) Apuração – Fechamento

O Sistema deverá executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.

e) Reunião – Encerramento

O Sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da sessão, sua pauta e todos os seus itens.

f) O Controle das Frequência

O Vereador poderá registrar a sua frequência no sistema através de qualquer um dos terminais presentes;



Câmara Municipal de Curitiba

O Vereador, para registrar a sua frequência deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha ou biometria;

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as frequências anteriormente registradas.

g) Apuração – Recursos Específicos

O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- Ter a sua frequência registrada;
- Utilizar terminais previamente habilitados;
- Se identificar pela senha individual secreta ou biometria;
- Selecionar o voto através das teclas específicas;
- Observar o início e fim do período de apuração através do sistema;
- Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados através do terminal de controle;

O Sistema deve permitir o controle de apuração nominal ostensiva e nominal secreta.

h) Backup

O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança “backup” de rotina viabilizando a segurança dos dados e informações.

Deve possuir configurações para backup local ou em rede.

i) Banco de Dados

O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão SQL garantindo a integridade das informações e apurações geradas e livre de licenças.

j) Registro de operações e ocorrências LOG

Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

k) Configurações e Parâmetros específicos

O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações de acordo com o regimento da casa.

l) Segurança

Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da casa garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema.

O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado.

A rede lógica do sistema deverá ser independente da casa, garantindo segurança na troca de informações.

Todo e qualquer sinal wireless necessário para a operação do sistema, deverá se manter oculto e criptografado através de chaves de acesso proprietárias.

m) Outros

O sistema deve prever também a exibição de fotos ou imagens ao vivo dos parlamentares nos monitores multimídias sempre que este for selecionado como orador, a solução ofertada deverá sistemicamente acionar o processador de vídeo quando presente ou fornecido, exibindo a foto, a imagem ao vivo em tela cheia ou a imagem ao vivo em janela PIP (Picture in Picture) do orador selecionado.



Câmara Municipal de Curitiba

n) Cadastramento Biométrico

O sistema deve disponibilizar leitor biométrico integrado ao terminal de controle de forma a possibilitar o cadastramento biométrico dos parlamentares e posterior envio aos terminais de autenticação.

o) Exibição das informações e resultados

O sistema deve disponibilizar sinal de vídeo em serial digital, compatível com tecnologia full HD 1920x 1080;

O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados e votações em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução.

A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de presença de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, 'S' para Sim, 'N' para Não e 'A' para Abstenção em cores distintas.

Para identificação de presença a legenda com o nome e partido do parlamentar deverá ser destacada em cor diferente.

Para as votações secretas o sistema deverá indicar apenas a legenda 'V' para Votou.

O sistema deverá conter área para a exibição do brasão da Câmara Municipal.

O sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas para os totalizadores (Sim, Não, Abstenção, Votos, Presentes e Ausentes).

O sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração. Deve possibilitar a edição de mensagens gerais para a exibição pública.

O controle da exibição das informações deverá ser realizado pelo operador do sistema e sem a necessidade da utilização de botões externos, controles remotos ou outro dispositivo que não sejam exatamente o clique do mouse do operador, devem estar previstos no controle do sistema, acionamentos automáticos de acordo com a operação e andamento da sessão, facilitando e agilizando as sessões plenárias.

4.4.2 01 Sistema de acompanhamento e controle da presidência:

4.4.2.1 O Presidente da Sessão deverá contar com dispositivo informatizado, capaz de viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema.

4.4.2.2 Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa e à frente do Presidente da Sessão e demais membros, compondo excelente padrão estético e de acabamento.

4.4.2.3 O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado a estação de controle para o acompanhamento total do presidente das informações da sessão.

4.4.2.4 Deve acompanhar o padrão tecnológico das estações dos parlamentares acrescentando-se outras abaixo.

4.4.2.5 Interface Gráfica

4.4.2.5.1 Este recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de votação.

4.4.2.6 Informações disponíveis

4.4.2.6.1 Deverão estar disponíveis na tela do presidente a seguintes informações:

- a) Data atual da sessão em andamento;
- b) Horário atual da sessão em andamento;
- c) Cronômetros disponíveis no sistema;



Câmara Municipal de Curitiba

- d) Nomes dos Parlamentares acompanhados do respectivo partido;
- e) Totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS;
- f) Totalizadores de PRESENTES e AUSENTES;
- g) Descrição da Matéria em discussão;
- h) Status das votações e tarefas do sistema;
- i) Resultados das votações em tempo real e finalizadas;
- j) Lista com os parlamentares disponíveis para uso da palavra;
- k) Lista com os parlamentares inscritos para uso da palavra.

4.4.2.7 Controle de microfones

4.4.2.7.1 Controle individual ou total dos microfones de forma manual ou automática, permitindo a abertura ou fechamento dos microfones do plenário.

4.4.2.7.2 Representação gráfica da posição das mesas dos parlamentares no plenário da casa e associada ao nome do parlamentar que ocupada a cadeira.

4.4.2.8 Comandos disponíveis

4.4.2.8.1 Programar, iniciar e encerrar o cronometro;

4.4.2.8.2 Acionar a campanha.

4.4.3 01 Módulo para interação com o Sistema de Vídeo Digital para controle de câmeras automáticas, geração de caracteres em tempo real e display multimídia:

4.4.3.1 O sistema deverá possuir módulo para a integração com o sistema de vídeo digital da casa, de forma a atender os requisitos listados abaixo:

4.4.3.1.1 Envio das informações do sistema em sinal de vídeo digital serial, com resolução mínima de 1920 x 1080 para o sistema de vídeo da casa;

4.4.3.1.2 Controle automático das câmeras PTZ para o posicionamento do orador no vídeo, sempre que o mesmo for selecionado como orador no sistema através de interface de rede ethernet;

4.4.3.1.3 Geração automática e em tempo real, das informações do orador que detém a palavra para automação com gerador de caracteres da casa. Este recurso deve enviar para em tempo real para o gerador de caracteres da casa, nome, partido e tempo do orador via rede de dados ethernet, possibilitando assim facilidade na operação.

4.4.4 01 Sistema para gerenciamento de oradores e controle de microfones:

4.4.4.1 O sistema proposto deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a inscrição dos parlamentares para uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones, posicionamento automático das câmeras de vídeo para filmagem do parlamentar que usará a palavra naquele momento até a geração de caracteres de forma automática diretamente no sistema de vídeo da casa e via rede de dados ethernet.

4.4.4.2 Deverão ser disponibilizados softwares para o controle e gerenciamento da palavra.

4.4.4.3 O sistema deverá controlar os microfones nas estações parlamentares, que possibilitará o corte ou abertura dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automática.

4.4.4.4 Deve possuir "By-Pass" automático, possibilitando assim que em caso de falhas no funcionamento, de desativação do sistema ou de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico, os microfones não deixem de funcionar.

4.4.4.5 O sistema deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.



Câmara Municipal de Curitiba

4.4.4.6 Em casos de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico, os microfones deverão funcionar normalmente.

4.4.4.7 O sistema deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.

4.4.4.8 O sistema de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de apuração e pelo presidente de forma automática ou manual quando necessário.

4.4.4.9 A operação deste recurso se fará por meio de interface gráfica de software com tela sensível ao toque (touch screen) e ao alcance do presidente ou através de um simples toque na tela.

4.4.4.10 Deve possuir sincronismo automático com todos os cronômetros disponíveis no sistema, permitindo o corte automático do microfone ao final da contagem de tempo quando habilitado e necessário.

4.4.4.11 Interface Gráfica

4.4.4.11.1 O sistema de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da reunião ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo.

4.4.4.11.2 A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem habilitados ou desabilitados.

4.4.4.12 Informações disponíveis

4.4.4.12.1 Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados.

4.4.4.13 Comandos disponíveis

4.4.4.13.1 Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar.

4.4.4.13.2 Deverá ser possível também a habilitação ou não, de todos os microfones caso necessário.

4.4.4.13.3 Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala.

4.4.4.14 Controle de câmeras PTZ

4.4.4.14.1 O sistema deve disponibilizar recursos para controle de câmeras PTZ já disponíveis na casa para uso em plenário, tal recurso uma vez habilitado deverá permitir, que ao selecionar o orador inscrito, a câmera correspondente se posicione automaticamente nele focando e enquadrando o parlamentar para uso da sua imagem ao vivo na transmissão de vídeo ou nos monitores em janela PIP. Este recurso deve operar automaticamente e dentro do sistema de proposto de forma a facilitar completamente o manuseio do operador de vídeo.

4.4.5 01 Módulo para integração com sistema legislativo da casa:

4.4.5.1 O sistema deverá possuir recursos para a integração de informações geradas pelo sistema legislativo, através de arquivos XML ou diretamente na base de dados da casa quando disponibilizado por ela.

4.4.5.2 Deve permitir integração com o sistema legislativo da casa obtendo as informações pertinentes à sessão plenária em curso. Deve permitir também que após o encerramento da sessão, todos os dados apurados na sessão, sejam enviados de volta no formato XML ou gravados de volta, na base de dados da casa, operando em uma única plataforma digital.

4.4.6 01 Sistema para acompanhamento e leitura na tribuna:

4.4.6.1 O sistema deve prever módulo de automação para a tribuna, possibilitando que o parlamentar que faça uso da palavra, possa se orientar durante o discurso. Os requisitos mínimos para esta funcionalidade são:

4.4.6.1.1 Todas as funcionalidades descritas para a estação do parlamentar;



Câmara Municipal de Curitiba

4.4.6.1.2 Horário do plenário;

4.4.6.1.3 Tempo de fala em tempo real;

4.4.6.1.4 Tempo de aparte;

4.4.6.1.5 Lista de parlamentares que solicitaram aparte;

4.4.6.1.6 Identificação do parlamentar na tribuna através de senha ou biometria, para que o sistema carregue o conteúdo selecionado pelo parlamentar na sua estação;

4.4.6.1.7 Visualização do rascunho de texto anotado na estação do parlamentar e enviado via rede para a tribuna, possibilitando assim que o parlamentar se oriente no momento da fala;

4.4.6.1.8 Visualização de conteúdos diversos em sites selecionados e preparados na estação do parlamentar e enviado via rede para a tribuna, possibilitando assim que o parlamentar se oriente no momento da fala, ou que leia o conteúdo na íntegra;

4.4.7 39 Licenças de uso para Estações parlamentares:

4.4.7.1 Juntamente com o sistema deverão ser fornecidas licenças destinadas às estações parlamentares a serem fornecidas com o objeto licitado e aptas a rodarem nas estações.

4.4.7.2 O sistema deverá garantir um tempo de resposta entre a Estação de Controle e a Estação Parlamentar menor que 02 segundos.

4.4.7.3 A comunicação deverá ser feita on-line e em tempo real com a Estação de Controle.

4.4.7.4 Cada aplicação deverá dispor em seu sistema de:

4.4.7.4.1 Teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9 para digitação de senha;

4.4.7.4.2 Teclas adicionais para limpar digitações indevidas ANULA, finalizar operações ENTRA;

4.4.7.4.3 Teclas para registro de voto individual, S – Sim, N – Não, A – Abstenção;

4.4.7.4.4 Teclas para inscrição como orador por assunto;

4.4.7.4.5 Teclas para inscrição como orador na tribuna livre;

4.4.7.4.6 Janela contendo a pauta do sistema permitindo o acompanhamento total da sessão;

4.4.7.4.7 Área para leituras de mensagens do departamento legislativo ou de comunicação, destinadas a todos os parlamentares ou direcionadas à apenas aquele parlamentar;

4.4.7.4.8 Tecla virtual na tela para controle de acionamento do microfone da estação, podendo o microfone ser acionado por tecla física ou tecla virtual na tela touch screen;

4.4.7.5 Deve possuir tecnologia para operação 100% via toque na tela (touch screen) facilitando a operação da estação parlamentar;

4.4.7.6 O sistema deverá permitir o registro de presença individual do Parlamentar sempre que solicitado pela Estação de Controle via senha e ou impressão digital.

4.4.7.7 Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pela Estação de Controle.

4.4.7.8 Possibilitar a inscrição do parlamentar para uso da palavra através de teclas de funções específicas na estação.

4.4.7.9 A estação ficará ligada e inativa até que a Estação de Controle solicite a ela determinada função, tais como registro de presença, registro de voto e outros mais.



Câmara Municipal de Curitiba

4.4.7.10 A estação deverá permitir a troca, com todo o sistema ligado caso seja necessária a substituição da unidade defeituosa.

4.4.7.11 A estação deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para a Estação de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está on-line ou inoperante e os parâmetros da mesma.

4.4.7.12 Deverá permitir aos parlamentares que não necessitem de lugares pré-definidos, podendo trocar de mesa a qualquer momento.

4.4.7.13 Deverá solicitar a cada operação a senha ou biometria do parlamentar para autenticação.

4.4.7.14 O sistema deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade sinalizando de forma audível as operações do equipamento. Este recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação.

4.4.7.15 O sistema deverá possibilitar a atualização de firmware (software da estação) remotamente, através da estação de controle.

4.4.7.16 O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador devidamente autorizado, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

4.4.7.17 Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas. Observar as características funcionais mínimas descritas nesta especificação técnica.

4.4.7.18 O terminal do parlamentar, deve possuir teclas virtuais para a inscrição do mesmo como orador, orientando o presidente da sessão com a lista de oradores inscritos para uso da palavra.

4.4.7.19 Todos integrados e presentes em uma única plataforma operacional e disponível para operação do sistema.

4.4.8 01 Sistema para registro e consulta áudio visual da sessão e indexado ao sistema de votação:

4.4.8.1 Solução de distribuição automatizada de vídeos sob demanda, através da captura, armazenamento, distribuição e exibição em rede local dos fluxos de áudio e vídeo gravados no plenário da casa e indexados pelo sistema de oradores.

4.4.8.2 O sistema deverá permitir a captura e gravação dos sinais “ao vivo” através de sinais de vídeo HD-SDI ou HDMI e conter as seguintes funcionalidades na mesma plataforma:

- i. Possibilitar o gerenciamento de até duas gravações de conteúdo ao vivo, sendo que os arquivos devem ser gerados nos principais formatos WEB com possibilidade de definir padrões customizáveis.
- ii. Detectar quadro de vídeo estático, gerar até dois fluxos ao vivo simultâneos nos formatos Windows Media, RTMP, UDP e HTTP, gerar multi-bitrate, capturar closed caption (quando presente no sinal de entrada), segmentar os arquivos capturados em blocos, inserir grafismo nos arquivos capturados/gerados e gerenciar gravações em storage local e/ou cloud.
- iii. Distribuir de maneira automatizada o acervo de áudio e vídeo das sessões plenárias, permitir organizar e distribuir os vídeos gerados, ou seja, enquanto grava e gera o streaming do fluxo de vídeo, o sistema deve editar e gravar as falas de cada legislador, organizar por nome, tempo de fala, tema, data, entre outros. E por fim, o sistema deve enviar de forma individual as mídias, inclusive as falas citadas como “aparte” para cada legislador cadastrado através de um portal com usuário e senha.
- iv. Enviar um link de acesso (por e-mail ou via browser) para os usuários (assessores) previamente cadastrados, em até três minutos após o término de cada fala.



Câmara Municipal de Curitiba

- v. Login de usuário (através de uma interface WEB), possibilitar buscar por trechos específicos de falas, agrupar blocos de dois ou mais vídeos para unificar em uma única mídia, recortar os trechos de maior interesse e fazer o download em formato compatível com as multitelas e multiplataformas.
- vi. Gravar e transmitir as sessões plenárias, indexar dados ao vídeo e decupar automaticamente as mídias. Conter preview (que possa ser assistido via protocolo http/https) com o streaming ao vivo da sessão. Este streaming deve ter uma latência não maior que 0,5 segundo com marcação em tempo real por interface WEB com possibilidade de reiniciar dispositivos de captura.
- vii. Publicar o vídeo com seus metadados nas plataformas indicadas pela Câmara Municipal.
- viii. Possuir uma entrada HD-SDI e HDMI para receber os sinais "Ao Vivo" ou PGM, e garantir o armazenamento do acervo (com qualidade de vídeo mínima de 1 Mbps).
- ix. Permitir ao operador poder marcar o legislador citado no aparte ou que fez o aparte durante a fala de outro. Essa mesma fala também deve aparecer na timeline do legislador citado ou que fez o aparte.
- x. O usuário "operador" deve ter acesso autenticado (usuário/senha) na tela operacional onde fará o trabalho de marcação e indexação de metadados as falas dos legisladores.
- xi. Edição de metadados pelo administrador, como nome de evento e assunto de cada fala.
- xii. Conter área de administração com requisitos mínimos de gerenciamento de cadastro (nome - usuário - senha - e-mail dos legisladores e seus assessores); acesso a todos os vídeos organizados por evento, permitindo a busca deste por nome e data; exclusão de eventos; ocultar falas para os usuários em eventos passados ou em andamento.
- xiii. Permitir edições rápidas de vídeos, marcar ponto de início e fim das falas e juntar falas do mesmo legislador ou de vários diferentes.
- xiv. Contar com uma API para integrar com sistemas utilizados na Câmara Municipal ou de terceiros como taquigrafia, portais webs e Youtube.

4.4.9 01 Módulo de comunicação interativa e integrada ao sistema conforme especificações abaixo:

- 4.4.9.1 Deverá ser um módulo para a plataforma móvel compatível com ANDROID de forma a permitir a interação em tempo real entre os departamentos envolvidos nas atividades plenárias e as estações dos parlamentares.
- 4.4.9.2 Deve permitir o envio de mensagens individuais para um determinado parlamentar, ou para todos os parlamentares de maneira simultânea.
- 4.4.9.3 Deve permitir através deste módulo o registro de visitantes às Sessões Plenárias, onde deverá ser informado: Nome do Vereador, Nome do visitante, Cargo ou Título, Motivo da visita, Assunto que será abordado e permitir anexar a foto do visitante;
- 4.4.9.4 Deve permitir a inserção e envio de mensagens, entre equipe de assessoramento, cerimonial, legislativo, comunicação, vereadores e demais servidores que realizam atividades diretamente ligadas às sessões plenárias.
- 4.4.9.5 Deverá permitir o cadastro e autorização de usuários para o recurso de envio de mensagens;
- 4.4.9.6 Deverá permitir o envio e recebimento de mensagens no estilo CHAT, podendo o usuário informar para um ou mais destinos o envio de mensagens no formato texto;



Câmara Municipal de Curitiba

4.5 Lista de equipamentos a serem fornecidos:

4.5.1 01 Estação de gerenciamento e operação do sistema:

- 4.5.1.1 A estação de gerenciamento e operação deve centralizar os sistemas necessários para a completa operação em plenário. Deve acompanhar o padrão tecnológico atual de mercado e possuir capacidade para o processamento de dados suficiente para suprir as necessidades dos sistemas;
- 4.5.1.2 Deve possuir processador INTEL Core i 5 8ª geração ou superior;
- 4.5.1.3 Deve possuir memória RAM DDR4, 2400Mhz de 8Gbytes;
- 4.5.1.4 Deve possuir unidade de estado sólido com capacidade mínima para 240Gbytes;
- 4.5.1.5 Interface de vídeo dual com saídas VGA e HDMI ou VGA e Display Port;
- 4.5.1.6 Rede on-board;
- 4.5.1.7 Teclado USB e mouse óptico USB inclusos;
- 4.5.1.8 Placa mãe compatível e da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
- 4.5.1.9 Mínimo de 4 portas USB 3.0;
- 4.5.1.10 Monitor LED com tamanho mínimo de 19 polegadas;
- 4.5.1.11 Sistema operacional Windows 10 profissional, 64 bits original e incluso;
- 4.5.1.12 A solução deverá ser fornecida de fabricante estabelecido no mercado, e com garantia do fabricante, ref. Lenovo, Dell, HP. Não poderá ser montado com peças genéricas ou sem marca.

4.5.2 01 Estação da presidência:

- 4.5.2.1 Juntamente com toda a solução ofertada, deverá estar presente, dispositivo eletrônico e informatizado, contemplando todas as necessidades do presidente na sua bancada de trabalho. O dispositivo deverá disponibilizar ao presidente, microfone integrado para uso da palavra com tecla de acionamento na estação, tela touch screen para interação com o sistema, sensor de impressão digital para identificação e demais recursos todos disponíveis em um único equipamento;
- 4.5.2.2 Deve possuir processamento próprio e de alta velocidade com memória mínima de 4 GBytes;
- 4.5.2.3 Deve possuir display LED, colorido, com recursos touch screen e tamanho mínimo de 14 polegadas e resolução mínima de 1366 por 768 pixels;
- 4.5.2.4 Deve possuir teclas virtuais no display, permitindo diversas operações tais como:
 - 4.5.2.4.1 Teclas de 0 a 9, anula e confirma para a digitação de senha individual;
 - 4.5.2.4.2 Teclas para a escolha do voto sendo S para SIM ou FAVORÁVEL, N para NÃO ou CONTRÁRIO e A para ABSTENÇÃO e indicação de justificativa de voto, todos personalizáveis conforme determinação da casa;
 - 4.5.2.4.3 Teclas de inscrição para uso da palavra em até 5 listas de oradores distintos;
 - 4.5.2.4.4 Tecla virtual para o acionamento ou bloqueio do microfone;
- 4.5.2.5 Informações disponíveis no display:
 - 4.5.2.5.1 Nome dos parlamentares habilitados seguidos do referido partido e indicação se presente;
 - 4.5.2.5.2 Indicação de voto individual quando em votação logo à frente do nome do parlamentar;
 - 4.5.2.5.3 Indicação dos totais de Presentes, Ausentes, Votos Sim, Votos Não, Votos Abstenção;



Câmara Municipal de Curitiba

- 4.5.2.5.4 Lista com todos os oradores inscritos para uso da palavra;
- 4.5.2.5.5 Pauta da sessão disponível em diversos formatos;
- 4.5.2.5.6 Área para consulta de conteúdos públicos e abertos via internet com acesso à rede da casa;
- 4.5.2.5.7 Consulta a sites e outros documentos disponíveis na rede;
- 4.5.2.5.8 Pesquisa de informações e dados;
- 4.5.2.5.9 Área para anotações de discursos para uso direto na tribuna, com a possibilidade de anotação na estação do parlamentar e envio para leitura na tribuna;
- 4.5.2.5.10 Área para visualização de mensagens recebidas diretamente do departamento legislativo ou de comunicação e em tempo real, tais como mensagens direcionadas a todos os parlamentares, ou apenas a um determinado parlamentar e mensagens de campanhas institucionais;
Informações sobre o microfone, se está aberto ou bloqueado;
- 4.5.2.6 Deve possuir no mesmo gabinete, microfone para uso da palavra, com tecla de acionamento soft touch e de alta durabilidade, para ligar ou desligar o microfone quando necessário, indicador luminoso próximo à tecla, bicolor nas cores verde ou vermelho, indicando a abertura ou fechamento do microfone;
- 4.5.2.7 Deve permitir a programação do funcionamento da tecla do microfone para a abertura e/ou fechamento permanentes ou para abertura momentânea para solicitação de palavra seguido do fechamento do microfone automaticamente após alguns segundos programados;
- 4.5.2.8 O dispositivo deve permitir que seja ligado ou desligado remotamente, sem que haja a necessidade de ser ligado manualmente. Ou seja, sempre que o sistema de controle for acionado, a estação do presidente deverá ser ligada automaticamente, da mesma forma, ao fechar o sistema de controle, deverá ser desligado automaticamente;
- 4.5.2.9 Devem possuir conexão de áudio de entrada e saída para áudio balanceado em 600 ohms permitindo a ligação em série das estações e terminando-a em um único canal de áudio no processador de áudio solicitado. Desta forma a comunicação de áudio dos microfones será conduzida em uma única rede de áudio e gerenciável pelo sistema de controle de microfones ao alcance do presidente da sessão ou do operador do sistema.
- 4.5.2.10 Deve possuir sensor de impressão digital óptico integrado ao gabinete da estação, com tecnologia para identificação do parlamentar através de um simples toque no sensor, resolução mínima de 500dpi, autenticação 1:N digitais e alta velocidade de autenticação.
- 4.5.2.11 Interface de comunicação sem fio e de alta velocidade, operando na frequência 5 GHz;
- 4.5.2.12 Saída digital para display remoto;
- 4.5.2.13 Display remoto para sinalização do nome do parlamentar em cores distintas conforme a operação;
 - 4.5.2.13.1 A estação do parlamentar deve possuir interligado a ele, display luminoso externo contendo a inscrição do nome do vereador e partido que ocupa aquela determinada mesa juntamente com o brasão da câmara.
 - 4.5.2.13.2 Este dispositivo deverá ser de fino acabamento na cor Black piano acompanhando o design da estação e com detalhes translúcidos e luminosos de forma a indicar as operações de solicitação de palavra e posse de palavra na mesa do parlamentar.
 - 4.5.2.13.3 Deverá ser posicionado na mesa do parlamentar logo à sua frente, de forma que da posição do presidente da sessão, ele possa visualizar todos os parlamentares que solicitaram a palavra durante um determinado assunto



Câmara Municipal de Curitiba

em discussão (aceso em vermelho) ou aquele parlamentar que está com a palavra no momento (aceso em verde).

4.5.2.13.4 Este dispositivo deverá se apresentar iluminado na cor branca quando o sistema estiver aberto na estação do parlamentar, deve mudar para cor vermelha, sempre que o parlamentar se inscrever para uso da palavra e indicar na cor verde o momento que o parlamentar estiver com a palavra liberada para fala.

4.5.2.13.5 Ao final do processo ele deverá voltar para a cor branca inicial caso o terminal ainda esteja habilitado para uso do parlamentar.

4.5.2.13.6 As dimensões deste display não poderão exceder as dimensões laterais da estação.

4.5.2.13.7 Deve acompanhar o mesmo padrão estético da estação a ser ofertada.

4.5.2.13.8 Deve ser alimentado diretamente pela estação.

4.5.2.13.9 Deve possibilitar a movimentação sobre a mesa do parlamentar de forma independente da estação a fim de identificá-lo na cadeira que ocupa em plenário.

4.5.2.14 A estação deve possuir bateria interna para redundância com a rede elétrica;

4.5.2.15 Deve possuir entrada de energia 100 / 220 volts ou Full Range com cabo de alimentação incluso;

4.5.2.16 Deve contemplar além da senha, a autenticação do parlamentar através de biometria da impressão digital.

4.5.2.17 A estação deverá possuir leitor biométrico de impressão digital, que permita a autenticação do parlamentar para o registro de presença, votações e inscrições.

4.5.2.18 Deverá possuir leitor de impressão digital óptico, integrada a estação do parlamentar, com resolução mínima de 500dpi, autenticação 1:N digitais e alta velocidade de autenticação.

4.5.3 01 Estação da Tribuna:

4.5.3.1 Deve prever dispositivo para acompanhamento em tempo real das informações do sistema e disponíveis para a tribuna. A estação da tribuna deverá possuir todas as funcionalidades da estação do parlamentar, acrescentando-se outras abaixo incluindo microfone integrado, tecla de acionamento na estação, tela touch screen para interação com o sistema, sensor de impressão digital para identificação e demais recursos todos disponíveis em um único equipamento.

4.5.3.2 Cronômetro com informação de tempo de forma que permita ao orador que faz uso da tribuna acompanhar o seu tempo de fala;

4.5.3.3 Tempo do aparteante;

4.5.3.4 Relógio com a hora atual do plenário;

4.5.3.5 Descrição da matéria ou assunto em discussão.

4.5.3.6 Rascunho de discurso anotados na estação do parlamentar e enviado via rede de dados;

4.5.3.7 Informações e conteúdo de sites ou outras mídias selecionadas na estação do parlamentar e enviadas pela rede de dados para a leitura na tribuna;

4.5.3.8 A estação deve possuir também recursos para o acompanhamento da pauta e sua leitura na integra.

4.5.3.9 A estação deve possuir interface gráfica colorida e touch screen de 14" que permita a interação do orador com diversas funções do sistema tais como a autorização do aparte.

4.5.4 01 Servidor dos sistemas:



Câmara Municipal de Curitiba

4.5.4.1 A solução deverá prever um servidor de arquivos e sistemas para centralizar os dados, assim como backup's e outros processos necessários.

4.5.4.2 Deve possuir as seguintes características mínimas:

4.5.4.2.1 Deve possuir processador INTEL Core i 5 7ª geração ou superior;

4.5.4.2.2 Deve possuir memória RAM DDR4 de 8Gbytes;

4.5.4.2.3 Deve possuir unidade de estado sólido com capacidade mínima para 240Gbytes;

4.5.4.2.4 Interface de vídeo dual com saída VGA;

4.5.4.2.5 Rede on-board;

4.5.4.2.6 Teclado USB e mouse óptico USB inclusos;

4.5.4.2.7 Placa mãe compatível e da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;

4.5.4.2.8 Mínimo de 4 portas USB 3.0;

4.5.4.2.9 Sistema operacional Windows 10 profissional, 64 bits original e incluso ou Linux instalado;

4.5.4.2.10 A solução deverá ser fornecida de fabricante estabelecido no mercado, e com garantia do fabricante, ref. Lenovo, Dell, HP. Não poderá ser montado com peças genéricas e sem marca.

4.5.5 02 Cronômetros digitais auxiliares:

4.5.5.1 Cronômetro digital 4 dígitos considerando "88:88";

4.5.5.2 Comunicação serial;

4.5.5.3 Display digital em LED na cor vermelha;

4.5.5.4 Deve possuir dígitos com tamanho de 6" medidos na sua altura, com variação de 10% para mais ou para menos;

4.5.5.5 Gabinete na cor preta com dimensões máximas de 58 cm de comprimento, 25 centímetros de altura e espessura de 3,5 cm, com variação de 10% para mais ou para menos;

4.5.5.6 Alimentação 110 ou 220 volts com fonte de alimentação própria;

4.5.5.7 LED's internos com tecnologia SMD;

4.5.5.8 Visualização para até 100 metros;

4.5.5.9 Saída para sirene externa;

4.5.5.10 Opção para painel escravo;

4.5.6 01 Unidade de conexão e distribuição de rede:

4.5.6.1 Deve possuir um mínimo e 24 portas de rede ethernet;

4.5.6.2 Velocidade de rede para até 1Gbit;

4.5.6.3 Camada mínima L2;

4.5.6.4 Gerenciável;

4.5.6.5 Padrão rack 19";

4.5.6.6 Fonte de alimentação interna;

4.5.6.7 Memória RAM mínima de 128Mbytes;

4.5.7 01 Unidade de controle, gerenciamento e segurança de rede:

4.5.7.1 A unidade deve ser um hardware dedicado e independente, para a interligação entre as redes de dados da casa e do plenário. Este dispositivo deverá permitir diversos tipos de configurações, possibilitando faixas de endereço IP's diferentes da casa, e da mesma forma permitir o acesso entre elas.



Câmara Municipal de Curitiba

4.5.7.2 Deve possuir:

4.5.7.2.1 No mínimo 05 portas ethernet de até 1Gbits;

4.5.7.2.2 Porta USB 2.0;

4.5.7.2.3 Processador próprio com no mínimo 04 núcleos de ao menos 700Mhz;

4.5.7.2.4 Software próprio embarcado para controle, gerenciamento e segurança de rede;

4.5.7.2.5 No mínimo 128Mbytes de memória RAM;

4.5.7.2.6 Encriptação por hardware;

4.5.7.2.7 Memória flash interna de 16Mbytes;

4.5.7.3 Deve permitir alimentação PoE;

4.5.7.4 Deve possibilitar ponto de acesso duplo;

4.5.8 02 Unidades de antenas redundantes acesso à redes sem fio 5 GHz:

4.5.8.1 Com as seguintes características mínimas:

4.5.8.1.1 Interface 802.11 AC;

4.5.8.1.2 Operar em frequência 5GHz;

4.5.8.1.3 Mínimo de 800Mbps/s em 5GHz;

4.5.8.1.4 PoE 802.3af/A;

4.5.8.1.5 Interface 10/100/1000 ethernet;

4.5.8.1.6 Botão de reset;

4.5.8.1.7 Alimentação 24 volts;

4.5.8.1.8 Potência mínima de transmissão em 5GHz de 20dBm;

4.5.8.1.9 Segurança WPA-PSK, WEP, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES);

4.5.8.1.10 Banda dupla;

4.5.8.1.11 VLAN 802.1Q;

4.5.8.1.12 Mínimo de 08 (oito) BSSID;

4.5.9 39 Estações Parlamentares:

4.5.9.1 Juntamente com toda a solução ofertada, deverão estar presentes, diversos dispositivos eletrônicos e informatizados, contemplando todas as necessidades do parlamentar na sua bancada de trabalho. O mesmo dispositivo deverá disponibilizar ao parlamentar, microfone integrado para uso da palavra com tecla de acionamento na estação, tela touch screen para interação com o sistema, sensor de impressão digital para identificação e demais recursos todos disponíveis em um único equipamento;

4.5.9.2 Deverão ser em número suficiente para todos os parlamentares presentes, totalizando 37 unidades destinadas os parlamentares presentes e 02 unidades adicionais para backup;

4.5.9.3 Deve possuir processamento próprio e de alta velocidade com memória mínima de 4 Giga bytes;

4.5.9.4 Deve possuir display LED, colorido, com recursos touch screen e tamanho mínimo de 14 polegadas e resolução mínima de 1366 por 768 pixels;

4.5.9.5 Deve possuir teclas virtuais no display, permitindo diversas operações tais como:

4.5.9.5.1 Teclas de 0 a 9, anula e confirma para a digitação de senha individual;



Câmara Municipal de Curitiba

- 4.5.9.5.2 Teclas para a escolha do voto sendo S para SIM ou FAVORÁVEL, N para NÃO ou CONTRÁRIO e A para ABSTENÇÃO e indicação de justificativa de voto, todos personalizáveis conforme determinação da casa;
- 4.5.9.5.3 Teclas de inscrição para uso da palavra em até 5 listas de oradores distintos;
- 4.5.9.5.4 Tecla virtual para o acionamento ou bloqueio do microfone;
- 4.5.9.6 Informações disponíveis no display LED:
- 4.5.9.6.1 Nome dos parlamentares habilitados seguidos do referido partido e indicação se presente;
- 4.5.9.6.2 Indicação de voto individual quando em votação logo a frente do nome do parlamentar;
- 4.5.9.6.3 Indicação dos totais de Presentes, Ausentes, Votos Sim, Votos Não, Votos Abstenção;
- 4.5.9.6.4 Lista com todos os oradores inscritos para uso da palavra;
- 4.5.9.6.5 Pauta da sessão disponível em diversos formatos;
- 4.5.9.6.6 Área para consulta de conteúdos públicos e abertos via internet com acesso à rede da casa;
- 4.5.9.6.7 Consulta a sites e outros documentos disponíveis na rede;
- 4.5.9.6.8 Pesquisa de informações e dados;
- 4.5.9.6.9 Área para anotações de discursos para uso direto na tribuna, com a possibilidade de anotação na estação do parlamentar e envio para leitura na tribuna;
- 4.5.9.6.10 Área para visualização de mensagens recebidas diretamente do departamento legislativo ou de comunicação e em tempo real, tais como mensagens direcionadas a todos os parlamentares, ou apenas a um determinado parlamentar e mensagens de campanhas institucionais;
- 4.5.9.6.11 Informações sobre o microfone, se está aberto ou bloqueado;
- 4.5.9.7 Deve possuir no mesmo gabinete, microfone para uso da palavra, com tecla de acionamento soft touch e de alta durabilidade, para ligar ou desligar o microfone quando necessário, indicador luminoso próximo à tecla, bicolor nas cores verde ou vermelho, indicando a abertura ou fechamento do microfone;
- 4.5.9.8 Deve permitir a programação do funcionamento da tecla do microfone para a abertura e/ou fechamento permanentes ou para abertura momentânea para solicitação de palavra seguido do fechamento do microfone automaticamente após alguns segundos programados;
- 4.5.9.9 Os dispositivos devem permitir que sejam ligados ou desligados remotamente, sem que haja a necessidade de serem ligados um a um manualmente. Ou seja, sempre que o sistema de controle for acionado, todos os terminais deverão ser ligados automaticamente, da mesma forma, ao fechar o sistema de controle, todos os terminais deverão ser desligados automaticamente;
- 4.5.9.10 Devem possuir conexão de áudio de entrada e saída para áudio balanceado em 600 ohms permitindo a ligação em série das estações e terminando-a em um único canal de áudio no processador de áudio solicitado neste termo de referência. Desta forma a comunicação de áudio dos microfones será conduzida em uma única rede de áudio e gerenciável pelo sistema de controle de microfones ao alcance do presidente da sessão ou do operador do sistema.
- 4.5.9.11 Deve possuir sensor de impressão digital óptico integrado ao gabinete da estação, com tecnologia para identificação do parlamentar através de um simples toque no sensor, resolução mínima de 500dpi, autenticação 1:N digitais e alta velocidade de autenticação.



Câmara Municipal de Curitiba

4.5.9.12 Interface de comunicação sem fio e de alta velocidade, operando em frequência 5 GHz;

4.5.9.13 Saída digital para display remoto;

4.5.9.14 Display remoto para sinalização do nome do parlamentar em cores distintas conforme a operação;

4.5.9.14.1 A estação do parlamentar deve possuir interligado a ele, display luminoso externo contendo a inscrição do nome do vereador e partido que ocupa aquela determinada mesa juntamente com o brasão da câmara.

4.5.9.14.2 Este dispositivo deverá ser de fino acabamento na cor Black piano acompanhando o design da estação e com detalhes translúcidos e luminosos de forma a indicar as operações de solicitação de palavra e posse de palavra na mesa do parlamentar.

4.5.9.14.3 Deverá ser posicionado na mesa do parlamentar logo à sua frente, de forma que da posição do presidente da sessão, ele possa visualizar todos os parlamentares que solicitaram a palavra durante um determinado assunto em discussão (aceso em vermelho) ou aquele parlamentar que está com a palavra no momento (aceso em verde).

4.5.9.14.4 Este dispositivo deverá se apresentar iluminado na cor branca quando o sistema estiver aberto na estação do parlamentar, deve mudar para cor vermelha, sempre que o parlamentar se inscrever para uso da palavra e indicar na cor verde o momento que o parlamentar estiver com a palavra liberada para fala.

4.5.9.14.5 Ao final do processo ele deverá voltar para a cor branca inicial caso o terminal ainda esteja habilitado para uso do parlamentar.

4.5.9.14.6 As dimensões deste display não poderão exceder as dimensões laterais da estação.

4.5.9.14.7 Deve acompanhar o mesmo padrão estético da estação a ser ofertada.

4.5.9.14.8 Deve ser alimentado diretamente pela estação.

4.5.9.14.9 Deve possibilitar a movimentação sobre a mesa do parlamentar de forma independente da estação a fim de identificá-lo na cadeira que ocupa em plenário.

4.5.9.15 A estação deve possuir bateria interna para redundância com a rede elétrica;

4.5.9.16 Deve possuir entrada de energia 100/220 volts ou Full Range com cabo de alimentação incluso;

4.5.9.17 Deve contemplar além da senha, a autenticação do parlamentar através de biometria da impressão digital.

4.5.9.18 A estação deverá possuir leitor biométrico de impressão digital, que permita a autenticação do parlamentar para o registro de presença, votações e inscrições.

4.5.9.19 Deverá possuir leitor de impressão digital óptico, integrada a estação do parlamentar, com resolução mínima de 500dpi, autenticação 1:N digitais e alta velocidade de autenticação.

4.5.10 01 Sistema de contingência de energia:

4.5.10.1 Os equipamentos fornecidos deverão possuir alimentação compatível com a casa e devem possuir cabos de alimentação inclusos;

4.5.10.2 A licitante deverá fornecer e instalar quadro de força (QDFe) elétrico estabilizado com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados neste objeto;

4.5.10.3 Este quadro de força deverá ser alimentado por no-break a ser fornecido neste objeto;



Câmara Municipal de Curitiba

4.5.10.4 Deverão ser utilizados cabos, terminais e conectores adequados para a perfeita interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido;

4.5.10.5 O quadro de força deverá ser instalado em local a ser definido pela Câmara Municipal e acessível pelos usuários responsáveis pelo sistema;

4.5.10.6 Juntamente com o QDFe especificado acima, deverão estar presentes dispositivos de proteção chamados DISJUNTORES bifásicos, em quantidade e capacidade suficientes.

4.5.10.7 No-Break

4.5.10.7.1 Entrada 220 volts monofásico com faixa entre 176 e 264V;

4.5.10.7.2 Saída 120 ou 220 volts monofásico conforme configuração;

4.5.10.7.3 Potência nominal 3500 VA;

4.5.10.7.4 Senoidal;

4.5.10.7.5 Fator potência de saída mínimo de 0,9;

4.5.10.7.6 Autonomia mínima de 10 minutos;

4.5.10.7.7 Mínimo de 8 tomadas de saída padrão NBR14136 10A e 20A;

4.5.10.7.8 12 Baterias internas seladas VRLA de 12v e 7Ah;

4.5.10.7.9 Distorção harmônica <5%;

4.5.10.7.10 Versão torre;

4.5.10.7.11 Display frontal LCD;

4.5.10.7.12 Tecla ou botão frontal;

4.5.10.7.13 Disjuntor de entrada;

4.5.10.7.14 Interface de comunicação USB;

4.5.10.7.15 Micro processado

4.5.10.7.16 Borne de entrada e saída;

4.5.10.7.17 Proteção contra variação de tensão na entrada, sobrecarga, curto circuito, descarga total de bateria, surtos e ruídos elétricos e sobre temperatura;

4.5.11 01 Sistema de processamento e controle de áudio:

4.5.11.1 Deve possuir processamento próprio para áudio digital com as seguintes características mínimas:

4.5.11.1.1 Processador digital de sinais com 8 efeitos e 10 equalizadores gráficos;

4.5.11.1.2 Possuir um mínimo de 08 grupos de DCA;

4.5.11.1.3 01 barramento estéreo;

4.5.11.1.4 01 barramento sub;

4.5.11.1.5 16 saídas em padrão de áudio profissional;

4.5.11.1.6 01 Slot para expansões futuras;

4.5.11.1.7 Um mínimo de vinte e quatro entradas de áudio e mais duas entradas de linha estéreo;

4.5.11.1.8 Taxa de amostragem de áudio de 48Khz;

4.5.11.1.9 Atraso de sinal menor que 2,6mS;

4.5.11.1.10 Distorção harmônica total menor que 0,05% em 20Hz até 20Khz;

4.5.11.1.11 Faixa dinâmica de 110dB;

4.5.11.1.12 Crosstalk -100dB;

4.5.11.1.13 Ruído residual de saída -85dB;



Câmara Municipal de Curitiba

4.5.11.1.14 Interface de rede através de conector RJ-45 10 Base-T / 100 Base-TX IEEE 802.3;

4.5.11.1.15 Interface USB tipo B;

4.5.12 01 Gravador para registro e consulta áudio visual indexado com storage local:

4.5.12.1 CPU: Processador Intel 8ª geração, para desktop, clock 3,20 GHz, cache L1 de 386 kB, cache L2 de 1,5MB, e cache L3 de 12MB, 6 núcleos e 12 threads similar ou compatível, mínimo i5;

4.5.12.2 Placa mãe com suporte Intel Socket LGA1151 para 8ª geração de processadores, 4 x DIMM máximo 64 GB (DDR4), 1 x DVI-D, 1 x DisplayPort, 1 x HDMI, 1 x Porta LAN (RJ45) Gigabit (1000 Mbps), 2 x USB 3.1 (2ª geração) tipo A, USB tipo C, 2 x USB 3.1 (1ª geração), 2 x USB 2.0, 1 x Saída Óptica S/PDIF, 5 x Audio Jack, 6 interfaces SATA III, 3 PCIe (16x), 4 PCIe (1x) similar ou compatível;

4.5.12.3 Memória RAM 16 GB (DDR4);

4.5.12.4 HD 240 GB com tecnologia SSD interno para sistema operacional;

4.5.12.5 Placa de vídeo com clock mínimo de 1,4 GHz, memória mínima de 2 GB (GDDR5), interface PCIe 3.0 16x, conexões DVI-D, DisplayPort e HDMI;

4.5.12.6 Fonte de alimentação mínimo de 600W, com PFC, (alimentação entre 90V ~ 240Vac): 5V (25A), 3,3V (25A), +12V (63,3A), -12V (0,8A);

4.5.12.7 Armazenamento: 3 HDs de 2 TB cada, com tecnologia HDD SATA para armazenamento de vídeo, com suporte para RAID 5 instalados internamente;

4.5.12.8 1 monitor de vídeo mínimo 19" LCD/LED com entrada HDMI/DVI e resolução de 1920 x1080 (FullHD);

4.5.12.9 Teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, ambos com conexão USB;

4.5.12.10 Gabinete industrial rack padrão 19" com altura máxima de 4RU;

4.5.12.11 Interface de comunicação RS-422, GPI/O, RS-232 e ethernet;

4.5.12.12 Entradas e saídas de áudio e vídeo: Placa de captura com 1 entrada SD e HD-SDI com audio embedded, barramento 3/4 length PCIe x8 card. 3G SDI de acordo com SMPTE 424M e SMPTE 425M - 1080p at 50, 59,94 e 60 fps;

4.5.12.13 Full Vanc support;

4.5.12.14 Suporte Hanc - Timecode (SMPTE12M-2) - Payload identification (SMPTE352)

4.5.12.15 Master/genlockable video time base;

4.5.12.16 Referência (blackburst) analógico (tri-level or bi-level) ou SDI;

4.5.12.17 Pixel with respect to genlock, AES/EBU audio inputs and outputs;

4.5.12.18 8-in/16-out unbalanced AES/EBU audio channels;

4.5.12.19 Sampling rate 48 kHz.

4.5.12.20 Observações:

4.5.12.20.1 Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior;

4.5.12.20.2 Devem ser fornecidos com a solução ofertada, todos os demais acessórios, como cabos, conectores, extensores, entre outros para o pleno funcionamento da solução solicitada incluindo-se aqueles não citados aqui.

4.5.13 04 Terminais portáteis com tela touch screen e integrados ao sistema com as seguintes características mínimas:

4.5.13.1 Interface gráfica TFT com tamanho mínimo de 10" e resolução de 1920x1200 com profundidade de cor de 16M;

4.5.13.2 Processador Octa-Core de 1,6Ghz;

4.5.13.3 Memória RAM mínima de 2GB;



Câmara Municipal de Curitiba

- 4.5.13.4 Armazenamento interno de 32GB;
- 4.5.13.5 Interface USB 2.0;
- 4.5.13.6 Wifi 802.11 a/b/g/n/ac incluindo 5Ghz;
- 4.5.13.7 Bluetooth;
- 4.5.13.8 Bateria interna mínima de 6000mAh;
- 4.5.13.9 Sistema operacional Android;
- 4.5.13.10 Carregador incluso;

4.6 Solução completa:

4.6.1 Todo cabeamento necessário, dados, sinal ou energia, assim como todos os conectores, materiais ou acessórios necessários, para o perfeito funcionamento da solução ofertada, devem fazer parte da proposta, mesmo aqueles que não mencionados neste termo de referência;

4.7 Deverão fazer parte da proposta toda mão de obra técnica especializada para:

- 4.7.1 Instalação completa da solução ofertada;
- 4.7.2 Configuração de todos equipamentos;
- 4.7.3 Parametrização do sistema de acordo com os requisitos, regimento e orientações da casa;
- 4.7.4 Integração com sistema de vídeo da casa, contemplando a automação para o posicionamento automático das câmeras PTZ pelo sistema proposto, corte de microfones automático do orador e geração de caracteres automático e em sincronismo com o sistema de vídeo e sem a necessidade da substituição dos equipamentos de vídeo atuais;
- 4.7.5 Treinamento operacional para até 05 (cinco) colaboradores;
- 4.7.6 Acompanhamento de 06 (seis) sessões iniciais após implantação do sistema;
- 4.7.7 Suporte técnico remoto permanente durante todo o contrato sem ônus para a contratante com tempo de atendimento máximo de 2 horas após a abertura do chamado;

4.8 Serviços a serem realizados

- 4.8.1 Retirar os cabos atualmente utilizados pelo sistema BOSCH das tubulações deixando-as livre para a passagem dos novos cabos;
- 4.8.2 Lançar todo cabeamento novo pelas tubulações existentes após liberadas e disponíveis para os novos equipamentos e sistemas;
- 4.8.3 Realizar o acabamento do cabeamento novo a ser fornecido;
- 4.8.4 Providenciar a soldagem dos conectores novos;
- 4.8.5 Providenciar a instalação dos equipamentos, posicionando-os no local adequado e disponível e conectando todos os cabos novos lançados;
- 4.8.6 Realizar a interligação através de cabos de áudio e vídeo com a TV Câmara;
- 4.8.7 Realizar toda a configuração sistema de sonorização e controle de microfones;
- 4.8.8 Realizar toda e qualquer instalação e configuração mesmo que não mencionada aqui para a ativação completa dos equipamentos e sistemas ofertados;
- 4.8.9 A contratada ficará encarregada de instalar e configurar todos os equipamentos de vídeos e áudio a serem integrados ao sistema proposto;
- 4.8.10 A empresa contrata deverá possuir pessoal técnico qualificado para os trabalhos hora elencados;
- 4.8.11 Deverão ser utilizados procedimentos técnicos adequados;
- 4.8.12 Todo cabeamento e instalações deverão estar embutidos e não aparentes.



Câmara Municipal de Curitiba

5.0 CAPACIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1 Atestado de capacidade técnica

5.1.1A LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado, fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa implementou as áreas constantes no objeto.

5.1.2 Os atestados deverão conter telefone e endereço, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

5.1.3 Para a validação dos atestados de capacidade técnica, os mesmos devem estar registrados junto ao CREA e acompanhados de sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, e conter no mínimo os seguintes requisitos e pontos importantes do sistema a ser contratado, em um ou mais atestados:

5.1.3.1 Execução de serviços de instalação de sistema eletrônico de votação com tecnologia biométrica, telas sensíveis ao toque (touch screen), comunicação sem fio, controle de microfones e integrados a painel vídeo wall.

5.2 Registro do atestado de capacidade no CREA

5.2.1 A comprovação da capacitação técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir, no seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior, com formação em engenharia elétrica, eletrônica, telecomunicações ou computação, com atribuição profissional nos Artigos 8º e/ou 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, ou Art. 33º do Decreto Federal nº 23.569/33, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

5.3 Registro da empresa no CREA

5.3.1 Certidão de Registro da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução CONFEA nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratem-se serviços de engenharia;

5.3.2 Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.

5.3.3 Em caso da licitante pertencer a outro estado que não seja o Paraná, esta deverá providenciar o Visto junto ao CREA-PR no prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do processo licitatório, antes da assinatura do contrato.

5.4 Quadro técnico

5.4.1 Relação dos profissionais que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente, que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

5.4.1.1 01 – Profissional, pertencente ao seu quadro permanente, com formação superior nas áreas com formação em engenharia elétrica, eletrônica, telecomunicações ou computação, com atribuição profissional nos Artigos 8º e/ou 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, ou Art. 33º do Decreto Federal nº 23.569/33, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

5.4.2 A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

5.4.3 Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por



Câmara Municipal de Curitiba

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

5.5 Responsabilidade técnica

5.5.1 A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, indicação de engenheiro que será responsável pela instalação e execução dos trabalhos solicitados, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações ou engenheiro de computação, com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA, ou do Artigo 33º do Decreto Federal nº 23.569/33, compatíveis com o objeto licitado.

5.5.2 Com a indicação do profissional deverá ser apresentado atestado de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA da empresa licitante e do profissional indicado.

5.5.3 Durante a execução dos serviços elencados neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sobre os serviços realizados em nome da contratante, da empresa licitante e do profissional indicado.

5.6 Prova de conceito (PoC)

5.6.1 Após o certame, o pregoeiro irá solicitar à vencedora da fase de lances, a apresentação da solução proposta em data a ser definida pelo mesmo. Desta forma poderá ser constatado o completo atendimento aos requisitos do sistema através da PoC (Prova de Conceito) e conforme detalhado neste Termo de Referência.

5.6.2 Por se tratar de solução já homologada e em funcionamento, logo após a fase de lances, o pregoeiro convocará o vencedor em data a ser agendada num prazo máximo de 05 dias úteis, para realizar demonstração técnica, para que se comprovem os principais recursos exigidos neste edital licitatório.

5.6.3 Será exigida da empresa vencedora a demonstração do sistema ofertado, de modo a observar o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos neste edital, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades pretendidas.

5.6.4 Esta demonstração deverá ocorrer em data agendada pelo pregoeiro e ser realizada nas dependências da câmara municipal.

5.6.5 As demonstrações dos sistemas e respectivas funcionalidades serão por amostragem de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de cada um dos tópicos dos requisitos propostos, observando-se a mesma ordem em que se encontram no Anexo ou de forma aleatória aos itens.

5.6.6 O Pregoeiro abrirá espaço, para que a licitante vencedora realize demonstração de itens do Anexo que entenderem necessárias e conforme solicitado pela equipe técnica de apoio.

5.6.7 A demonstração completa deverá ser apresentada em até 4 (quatro) horas, procedimento este que será acompanhado pela equipe técnica, devidamente designados para o apoio ao Pregoeiro, podendo também ser apenas assistido pelas demais licitantes.

5.6.8 Não deverão ser feitos questionamentos durante as demonstrações pelas demais licitantes, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para cada apresentação. Apenas pela equipe técnica e pregoeiro.

5.6.9 Terminada a demonstração de cada sistema, o Pregoeiro se manifestará pela aprovação ou reprovação do respectivo módulo, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte da sua equipe técnica.

5.6.10 Caso ocorra reprovação ou apontamento pelo suposto desatendimento a algum(as) funcionalidade(s), em mesma data, ato contínuo ao término da demonstração do respectivo sistema, será dada nova oportunidade para que a licitante possa reapresentar somente o(s) item(ens) relacionado(s) como irregular(es), ofertando esclarecimentos complementares, para assim tentar comprovar o devido atendimento, após o que o Pregoeiro se manifestará definitivamente sobre a apresentação.



Câmara Municipal de Curitiba

5.6.11 Se as demonstrações não forem finalizadas em mesma data, outra poderá ser agendada para a continuação, lavrando-se Ata das ocorrências até o momento da paralisação.

5.6.12 Para o exame de conformidade dos sistemas ofertados com as especificações do Anexo, serão utilizados equipamentos e periféricos próprios das licitantes, e, havendo necessidade, a Administração disponibilizará acesso à internet.

5.6.13 Se a licitante deixar de contemplar algum item exigido no Anexo deste Edital, será então desclassificada, haja vista serem obrigatórios todos os requisitos de referido Anexo, retomando-se todos os procedimentos para o segundo colocado, e assim sucessivamente.

5.6.14 Caso as desclassificações, no procedimento das demonstrações, atinjam todas as licitantes que foram selecionadas e participaram da fase de lances, será reagendada uma nova disputa para as demais participantes, assim entendidas as três classificadas seguintes, e assim sucessivamente, sem as empresas que não atenderam a integralidade do objeto, seguindo-se os demais procedimentos posteriormente.

5.6.15 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

5.6.16 Não serão exigidas as demonstrações que interfiram diretamente na base de dados e no sistema legislativo da casa, devendo ser este realizado durante a implantação do sistema licitado e com o acompanhamento da empresa detentora do contrato do sistema legislativo da casa para que não haja nenhuma interferência ou problema na rede de dados da casa. Mesmo assim deverão ser demonstrados os fluxos de dados que serão utilizados para a integração entre os sistemas citados no edital.

5.6.17 Deverão ser considerados para demonstração por parte da empresa vencedora os seguintes recursos mínimos:

5.6.17.1 Realizar o de registro de presença dos vereadores em chamada regimental e chamada da ordem do dia;

5.6.17.2 Realizar a recomposição de quórum dos vereadores realizando nova chamada;

5.6.17.3 Demonstrar a criação e importação da pauta da sessão do sistema legislativo da casa sem interferência na base de dados da casa;

5.6.17.4 Demonstrar a edição da pauta da sessão, criar, editar, excluir, marcar;

5.6.17.5 Realizar votação na modalidade simbólica;

5.6.17.6 Realizar votação na modalidade nominal;

5.6.17.7 Realizar votação na modalidade secreta;

5.6.17.8 Realizar a inscrição de vereadores para uso da palavra através do terminal do vereador;

5.6.17.9 Demonstrar lista de inscritos na tela do controle e na tela do presidente;

5.6.17.10 Liberar um ou mais vereadores para uso da palavra e inscritos anteriormente;

5.6.17.11 Demonstrar o bloqueio e liberação do microfone do vereador, através da tela do presidente;

5.6.17.12 Demonstrar o bloqueio e a liberação de todos os microfones através da tela do presidente;

5.6.17.13 Demonstrar o bloqueio de microfones automático após fim de tempo de fala;

5.6.17.14 Demonstrar a cronometragem de tempo do orador liberado para uso da palavra;



Câmara Municipal de Curitiba

- 5.6.17.15 Demonstrar o controle do microfone na estação do parlamentar através da tecla física na estação e também através da tecla virtual na estação através do display touch screen;
- 5.6.17.16 Demonstrar a interligação das estações dos parlamentares através da rede de áudio em série;
- 5.6.17.17 Demonstrar a contagem de tempo de aparte;
- 5.6.17.18 Demonstrar a contagem de tempo de expediente ou da sessão;
- 5.6.17.19 Demonstrar a exibição da foto do vereador quando usando a palavra;
- 5.6.17.20 Demonstrar os sinalizadores sonoros de fim de tempo de orador;
- 5.6.17.21 Demonstrar os recursos do Terminal do vereador, registro de presença com senha, registro de votação, inscrição como orador, consulta à pauta da sessão e outros mais;
- 5.6.17.22 Demonstrar recurso de controle de câmeras PTZ quando selecionado a palavra do vereador, a licitante deverá realizar a tarefa de liberação de fala para o vereador e demonstrar a automação da câmera de vídeo que deverá enquadrar automaticamente o vereador correspondente através da rede ethernet e compatível com as câmeras da casa;
- 5.6.17.23 Demonstrar o envio dos dados para o sistema legislativo através do fluxo de dados;
- 5.6.17.24 Demonstrar o processamento de imagem que permite alternar entre as informações do sistema proposto e as imagens da TV Digital;
- 5.6.17.25 Demonstrar a interação entre os terminais portáteis e a estação dos parlamentares para troca de mensagens entre a equipe de apoio do plenário e as estações;
- 5.6.17.26 Demonstra a interação entre as estações parlamentares e a estação da tribuna para envio do conteúdo do parlamentar e leitura.
- 5.6.17.27 Demonstra o funcionamento completo dos recursos de registro áudio visual indexado ao sistema de votação, contemplando na demonstração:
- 5.6.17.27.1 Demonstrar a gravação de áudio e vídeo em full HD em tempo real com a sessão plenária;
 - 5.6.17.27.2 Demonstrar o monitoramento em tempo real das imagens que estão sendo gravadas e ao vivo;
 - 5.6.17.27.3 Demonstrar a marcação automática do sistema e indexada sobre a gravação de vídeo no sistema em sincronismo com os oradores;
 - 5.6.17.27.4 Demonstrar a consulta do acervo áudio visual das sessões plenárias, através de interface web, exemplificando o login do usuário, a busca por orador, assunto ou sessão plenária todos em tempo real, com a gravação da sessão atual em andamento;
 - 5.6.17.27.5 Demonstrar a visualização do vídeo encontrado nas buscas através de interface web do usuário;
 - 5.6.17.27.6 Demonstrar a seleção de vídeo, marcação inicial e final do trecho do vídeo que se pretende extrair, através da interface web;
 - 5.6.17.27.7 Demonstrar o download do vídeo selecionado localmente para uso ou publicação;
 - 5.6.17.27.8 Demonstrar a consulta de todos os vídeos de um determinado parlamentar em uma determinada sessão ou assunto para visualização e uso;



Câmara Municipal de Curitiba

6.0 VISITA TÉCNICA

6.1 O licitante, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, poderá realizar uma vistoria às instalações da Câmara Municipal de Curitiba a fim de inspecionar os locais onde serão executados os serviços.

6.2 A visita técnica tem por objetivo, possibilitar o reconhecimento das condições em que se encontram os locais onde serão executados os serviços, as atuais instalações, sistemas atualmente utilizados, recursos que serão preservados e integrados, os que serão substituídos, as características e disposição de mobiliários, bem como materiais e acabamentos aplicados à estrutura arquitetônica do prédio, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência. A licitante deverá portanto avaliar se seus equipamentos são capazes de atender aos quesitos mínimos para suporte aos sistemas.

6.3 Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, no horário entre 9h às 12h e das 14h às 17h, pelos telefones (41)3350-4771 ou 3350-4772, para acompanhamento por servidor do Departamento de Plenário e Processo Legislativo (DEPROLE) da Câmara Municipal de Curitiba.

6.3.1 As vistorias poderão ser realizadas em até 48 horas anteriores à data para apresentação da proposta e agendadas com 24 horas de antecedência;

6.4 Por ocasião da vistoria, o servidor designado pelo Departamento de Plenário e Processo Legislativo, assinará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/VISTORIA, conforme modelo constante do Anexo X do presente edital, que deverá ser enviado em conjunto com a documentação complementar.

6.5 A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo XI deste edital, de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame, tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à mencionada execução.

7.0 INSTALAÇÃO

7.1 Montagem

7.1.1 A empresa licitante deverá conhecer previamente todas as dependências e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos.

7.1.2 Deverão ser utilizados procedimentos normalizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados.

7.1.3 Deverão ser fornecidos para esta função, equipamentos de distribuição ou conversão de vídeo se necessário.

7.1.4 Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados. Os equipamentos solicitados devem possuir recursos próprios para a divisão de imagem quando montados agrupados.

7.2 Acabamento

7.2.1 A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto, nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de sinal poderá ficar exposto.

7.3 Compatibilidade arquitetônica e visibilidade

7.3.1 Face ao projeto arquitetônico da casa, será indispensável que o departamento competente da Casa aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na casa.

7.3.2 O projeto final do licitante será apreciado e aprovado pela casa.



Câmara Municipal de Curitiba

8.0 TREINAMENTO OPERACIONAL

8.1 A licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os servidores e funcionários terceirizados designados pela Câmara Municipal.

8.2 O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados.

8.3 O treinamento operacional deverá se estender para os parlamentares da atual legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas sessões plenária.

9.0 PRAZO DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO

9.1 O prazo de entrega e instalação máximo a ser considerado para o objeto licitado deverá ser de 15 (quinze) dias após a assinatura da autorização de prestação de serviços expedida pela contratante.

10.0 SUPORTE TÉCNICO

10.1 A licitante deverá prestar suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante, disponibilizando mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone sem ônus para a contratante.

10.2 A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, presencialmente se necessário, no prazo de 01 (um) dia útil quantas vezes forem necessárias de forma que não prejudique a próxima Sessão Plenária ou remotamente quando for possível.

10.3 Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo imediatamente para que não seja prejudicado o andamento das Sessões Plenárias desta Casa.

10.4 A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

10.5 A visita deverá ser agendada previamente junto a Câmara Municipal.

10.1 Expansibilidade

10.1.1 Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, o sistema deve possibilitar a viabilidade de expansão em todo o sistema.

11.0 GARANTIA

11.1 A Licitante vencedora deverá prestar assistência técnica local e garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõe o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual.

11.2 No caso de haver defeito nas peças e conseqüentemente houver necessidade de substituição, a garantia será contada a partir da data da substituição das peças defeituosas.

11.3 Os serviços de garantia deverão ser prestados pela empresa contratada, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.

11.4 A licitante deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante.

11.5 O licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone em até 02 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

11.6 A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do Contrato de sem



Câmara Municipal de Curitiba

ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe todo o sistema.

11.7 Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica.

12.0 PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar empresas com o ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto licitado.

13.0 DOCUMENTAÇÃO

13.1 Após a conclusão dos trabalhos, a empresa licitante deverá apresentar documentação técnica detalhada de todo o sistema fornecido e instalado, indicando nela o diagrama de interligação de todo o conjunto e assinada pelo engenheiro responsável.

14.0 PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em parcela única em até 15 dias após a instalação completa, referente à implantação do objeto licitado e condicionada à plena aceitação do objeto pela CONTRATANTE, através depósito em conta corrente em nome da contratada até o quinto dia útil após apresentação das mesmas. E pagamento mensal referente ao licenciamento do sistema e suporte permanentes durante a vigência contratual.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Obrigações da Contratante

15.1.1 Providenciar condições e local adequado para a instalação e montagem dos sistemas e equipamentos objetos deste edital.

15.1.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela empresa contratada.

15.1.3 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação, por escrito da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos, do presente ajuste.

15.1.4 Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.

15.1.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, se verificado qualquer problema no objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

15.1.6 Pagar à CONTRATADA o valor contratado no prazo e condições estabelecidas.

15.1.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

15.2 Obrigações da Contratada

15.2.1 Fornecimento dos sistemas e equipamentos especificados, novos, sem uso anterior e em linha de produção.

15.2.2 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

15.2.3 Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Câmara Municipal de Curitiba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do presente contrato, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões;

15.2.4 Responsabilizar-se por qualquer dano, perda ou avaria ocorrida em função da realização do fornecimento e/ou serviços prestados.

15.2.5 A empresa vencedora deverá observar na Autorização de Prestação de Serviços todas as informações sobre a entrega do objeto: nome e telefone do responsável pelo recebimento, prazo e endereço de entrega.



Câmara Municipal de Curitiba

15.2.6 Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o objeto licitado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa vencedora.

15.2.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência;

15.2.8 Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

15.2.9 Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos objetos licitados.

15.2.10 Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto não corresponder às especificações solicitadas, este será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste edital.

15.2.11 Facilitar o acompanhamento e fiscalização da Câmara Municipal de Curitiba.

15.2.12 Acatar e cumprir as normas internas da Administração da Câmara Municipal de Curitiba.

16.0 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 Os objetos da presente licitação serão recebidos nos termos do Inciso II do Art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 A Câmara Municipal de Curitiba reserva-se o direito de não receber o objeto da licitação em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou com embalagem danificada, ficando a empresa vencedora da licitação obrigada a fornecer os produtos rejeitados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.3 Verificada a conformidade dos equipamentos e computadores com o presente Termo de Referência, bem como a quantidade entregue, ao Setor de Patrimônio/Comissão de Recebimento de Bens os receberá definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega dos equipamentos em questão.

17.0 PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 O presente contrato vigorará pelo período total de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e renovado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2 Após o prazo de implantação do sistema correrá o prazo de contrato mensal, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Câmara Municipal, depois de observados os requisitos exigíveis por lei.

18.0 CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

Jussana Carla Marques

Diretora de Plenário e Processo Legislativo



Câmara Municipal de Curitiba

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00996-836/2019

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA COMERCIAL**

Denominação Social:	
Endereço:	
CNPJ N.º:	Fone:
E-mail:	
Dados Bancários:	

1.0 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contemplando licença de uso por tempo determinado de software de apuração e frequência, registro áudio visual indexado e inteligente, incluindo-se a locação de equipamentos, implantação, configuração, integração de dados, treinamento operacional, customizações necessárias, bem como os respectivos serviços para a Câmara Municipal de Curitiba, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.

2.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES, PREÇOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS

Descrição	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviços técnicos contemplando licença de uso por tempo determinado de software de apuração e frequência, registro áudio visual indexado e inteligente, incluindo-se a locação de equipamentos, implantação, configuração, integração de dados, treinamento operacional, customizações necessárias, bem como os respectivos serviços para a Câmara Municipal de Curitiba	Implantação	01	R\$	R\$
	Licença de uso mensal	12 meses	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL				R\$

ATENÇÃO: Deverão ser apresentados com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos, catálogos, manuais e/ou outros materiais técnicos que se façam necessários da cobertura ofertada, dos quais constem as especificações técnicas e sua caracterização.

a) Declaramos que, no preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto;

a1) Elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

a2) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

- A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

- Ser apresentada com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso.

- Valor Global respeitando o item 2.2 do Edital.

Curitiba, de de 2019.

(Assinatura do representante legal da proponente)



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00996-836/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na Rua/Av. _____, n.º _____, Setor/Bairro _____, Município de _____. Estado de(o) _____, DECLARA que satisfaz todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2019, objeto do Processo Administrativo nº 00996-836/2019, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Curitiba, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Câmara Municipal de Curitiba

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00996-836/2019**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
NÃO CUMPRIMENTO DE PENA DE SUSPENSÃO**

AO
PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Curitiba, que não estamos cumprindo pena de suspensão para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00996-836/2019

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO

PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (assinalar uma das alternativas)

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM

() NÃO

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração .

Curitiba, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00996-836/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO(À) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Curitiba, que:

Não incorremos nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 023/2019** realizado pela Câmara Municipal de Curitiba.

Que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Curitiba, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo.

Que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução dos serviços relacionados com o objeto desta Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00996-836/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

AO
PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 023/2019, declaramos que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede no Município de _____, através de seu representante legal, está inserida na condição de Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e para microempresa receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

1. De seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
2. Não é filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
3. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
4. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
5. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
6. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
7. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;
8. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
9. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
10. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00996-836/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00996-836/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

A empresa (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), em sede à (endereço), fone nº (xx) xxxx-xxxx. Declara, junta a Câmara Municipal de Curitiba, sob as penas da Lei, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos disponíveis e necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão, em especial os seguintes:

- 1.1. Instalações;
- 1.2. Equipamentos;
- 1.3. Tecnologia;
- 1.4. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução dos serviços especificados no objeto deste Pregão.

Curitiba, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal da Empresa)

Observação:

Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Câmara Municipal de Curitiba

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00996-836/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019

ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA**

Empresa _____, CNPJ nº _____, indica para os devidos fins, os seguintes meios de comunicação à distância:

COM RELAÇÃO À EMPRESA PROPONENTE :

Endereço:

Telefones:

Celular:

Nome/contato:

Endereço eletrônico:

COM RELAÇÃO A ESTE REPRESENTANTE LEGAL:

Endereço:

Telefone:

Celular:

Nome:

Endereço eletrônico:

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



Câmara Municipal de Curitiba

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00996-836/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Denominação Social	
CNPJ nº	
Telefone nº	
E-mail	
Endereço	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contemplando licença de uso por tempo determinado de software de apuração e frequência, registro áudio visual indexado e inteligente, incluindo-se a locação de equipamentos, implantação, configuração, integração de dados, treinamento operacional, customizações necessárias, bem como os respectivos serviços para a Câmara Municipal de Curitiba, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.

ATESTAMOS que o Sr. _____, da empresa _____, visitou o local de realização dos serviços no dia ___/___/2019, às _____ horas.

Em _____ de _____ 2019.

Servidor do Departamento de Plenário e Processo Legislativo



Câmara Municipal de Curitiba

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00996-836/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Denominação Social	
CNPJ n°	
Telefone n°	
E-mail	
Endereço	

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão em epígrafe, que conhecemos as condições para execução do objeto, como também, temos conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente licitação.

Curitiba, ____ de _____ de 2019.

**Nome e número da identidade e do CPF do declarante
Cargo/Função na Empresa**



Câmara Municipal de Curitiba

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00996-836/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contemplando licença de uso por tempo determinado de software de apuração e frequência, registro áudio visual indexado e inteligente, incluindo-se a locação de equipamentos, implantação, configuração, integração de dados, treinamento operacional, customizações necessárias, bem como os respectivos serviços para a Câmara Municipal de Curitiba, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Ao
Pregoeiro da
Câmara Municipal de Curitiba - CMC
REF.: Pregão Eletrônico nº 023/2019

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____ Identidade nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do Paraná, CEP nº _____ na qualidade de Responsável Legal pela empresa _____, vem pela presente, INDICAR a Vossas Senhorias, o(s) Profissional(is) o(s) qual(is) será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços do objeto a ser contratado, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome completo do profissional	Endereço	Título profissional	Nº do registro profissional no CREA/CAU	RG	CPF	Área de atuação	Natureza da relação profissional com a empresa

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



Câmara Municipal de Curitiba

**ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº/2019

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e a
empresa

Aos.....dias, do mês de do ano de dois mil e dezenove, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio Rio Branco, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 720, inscrita no CNPJ/MF nº 77.636.520/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador da Despesa, **Vereador SABINO PICOLO**, inscrito no CPF/MF sob nº 230.680.439-72, e de outro lado a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua nº, Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por seu (sócio-gerente/diretor), inscrito no CPF/MF sob nº, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 00996-836/2019 - CMC**, acordam firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2019** e as condições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contemplando licença de uso por tempo determinado de software de apuração e frequência, registro áudio visual indexado e inteligente, incluindo-se a locação de equipamentos, implantação, configuração, integração de dados, treinamento operacional, customizações necessárias, bem como os respectivos serviços para a Câmara Municipal de Curitiba, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2019, e da proposta da CONTRATADA, datada em/...../....., que fazem parte deste contrato como se nele estivessem expressamente reproduzidos.

1.1.1 Tabela Descritiva dos Serviços, Quantidades e Valores

Descrição	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviços técnicos contemplando licença de uso por tempo determinado de software de apuração e frequência, registro áudio visual indexado e inteligente, incluindo-se a locação de equipamentos, implantação, configuração, integração de dados, treinamento operacional, customizações necessárias, bem como os respectivos serviços para a Câmara Municipal de Curitiba	Implantação	01	R\$	R\$
	Licença de uso mensal	12 meses	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL				R\$

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de Autorização de Execução de Serviços.

2.1.1 O contrato poderá ser prorrogado, ao seu final, por períodos subsequentes de 12 meses, desde que obedecidas as mesmas condições estipuladas no edital e seus anexos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em obediência ao Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Contratante expedirá Autorização de Execução de Serviços, a qual estabelecerá o prazo para início de execução dos serviços, conforme item anterior.



Câmara Municipal de Curitiba

2.3 A empresa a ser contratada deverá retirar a Autorização no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

2.4 A Câmara poderá, quando a contratada não retirar a Autorização dentro do prazo estabelecido no item anterior, rescindir o contrato firmado e convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação pertinente.

2.5 Caso a Contratada não inicie a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido na Autorização expedida pela Câmara, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a Câmara se reserva o direito de cancelar a Autorização expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, inciso IV, e Artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Referência integrante do Edital e da Proposta da CONTRATADA, ajustada em conformidade com o lance ofertado no Pregão Eletrônico nº 023/2019, na importância global de **R\$ XXXXXX,XX** (_____).

3.1.1 A CONTRATADA, pela implantação do sistema, receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ XXXXXX,XX (_____), pago após a implantação e aceite pelo gestor do contrato e mediante emissão de nota fiscal de serviços.

3.1.2 Pelo licenciamento da solução ofertada, suporte técnico permanente e atualização permanente, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ XXXXX,XX (_____), totalizando a importância de R\$ _____, correspondente ao período de 12 (doze) meses;

3.1.3 No preço da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 O valor consignado no item 3.1.2 deste contrato poderá ser corrigido anualmente pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM – FGV, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme classificação abaixo:

01.001.01.031.0008.2203	Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

5.2 A despesa está prevista no Plano Plurianual, período de 2018 a 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019.

5.3 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única, referente à implantação do objeto licitado, condicionado à plena aceitação do objeto pela CONTRATANTE, e mensalmente em relação ao licenciamento do sistema e suporte permanentes durante a vigência contratual.

6.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal/fatura discriminativa contendo o detalhamento dos serviços executados e, se for o caso, dos materiais empregados e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Caso a CONTRATADA seja regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de



Câmara Municipal de Curitiba

que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA e/ou proceder a execução direta do débito;

6.5 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com expressa menção ao valor oferecido no **Pregão Eletrônico nº 023/2019**, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do último dia útil do mês de referência da parcela da contratação.

6.6 O pagamento está condicionado a apresentação, mediante protocolo junto a Divisão de Protocolo e Expediente Administrativo da Diretoria de Administração e Recursos Humanos, de Requerimento de Pagamento, em 2 (duas) vias, endereçado à Câmara Municipal de Curitiba, mencionando os produtos/serviços e o valor a ser pago, acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

6.6.1 Nota Fiscal/Fatura (original), emitida em nome da Câmara;

6.6.2 Fatura discriminativa (original);

6.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

6.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

6.6.5 Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.6.6 Comprovação de regularidade do FGTS;

6.6.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.6.8 Cópia da Autorização de Fornecimento/Serviços expedida pela Câmara;

6.6.9 Cópia da Nota de Empenho.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8 O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e, eventualmente, aos materiais empregados.

6.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Providenciar condições e local adequado para a instalação e montagem dos sistemas e equipamentos objetos deste edital.

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 Dar plenas condições à CONTRATADA para que realize seus serviços conforme o estabelecido em contrato.

7.1.4 Acompanhar, fiscalizar e controlar a prestação dos serviços, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela empresa vencedora, por meio de técnicos designados pela Diretoria de Informática;

7.1.5 Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.

7.1.6 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e fornecer orientações sobre todos os casos omissos do presente instrumento;

7.1.7 Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, sempre que se fizer necessário;



Câmara Municipal de Curitiba

- 7.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.9 Verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- 7.1.10 Examinar minuciosamente o serviço prestado e notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades ou imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.11 Atestar mensalmente, através de seu fiscal de contrato designado pela Diretoria de Informática, a execução do trabalho contratado para que seja efetuado o pagamento pelo setor competente.
- 7.1.12 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA, sem prejuízo do atendimento a todas as obrigações constantes do Edital e seus respectivos anexos, do **Pregão Eletrônico nº 023/2019** e legislação vigente, obriga-se a:
- 8.1.1 Prestar os serviços na qualidade e quantidade conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta;
- 8.1.2 Fornecer os sistemas e equipamentos especificados, novos, sem uso anterior e em linha de produção.
- 8.1.3 Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o objeto licitado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à CONTRATADA.
- 8.1.4 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço nos termos estabelecidos na respectiva Autorização para Execução dos Serviços.
- 8.1.5 A CONTRATADA deverá observar na Autorização de Prestação de Serviços todas as informações sobre a entrega do objeto: nome e telefone do responsável pelo recebimento, prazo e endereço de entrega.
- 8.1.6 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- 8.1.7 Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, representantes e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa dolo na execução do presente contrato, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões;
- 8.1.8 Responsabilizar-se por qualquer dano, perda ou avaria ocorrida em função da realização do fornecimento e/ou serviços prestados.
- 8.1.9 Despesas e custos, diretos ou indiretos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 8.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência;
- 8.1.11 Observar, durante o período do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;
- 8.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.14 Manter, durante a execução do contrato, endereço e telefone para contrato permanentemente atualizados;
- 8.1.15 Apresentar, sempre que solicitado, em até 5 (cinco) dias úteis, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- 8.1.16 Facilitar o acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE sobre a execução dos serviços;
- 8.1.17 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19 Acatar e cumprir as normas internas da Administração da CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Curitiba

- 8.1.20 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste contrato ou, nos casos omissos, pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofrido;
- 8.1.22 Comprometer-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação de serviços, objeto da licitação, em função de alterações da legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 8.1.23 Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 8.1.24 Facilitar o acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE sobre a execução dos serviços; Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.
- 8.1.25 A CONTRATADA efetuará a prestação de todos os serviços a que se refere este instrumento combinado com as obrigações previstas no Termo de Referência, por funcionários da CONTRATADA, não sendo aceitos serviços prestados por terceiros.
- 8.1.26 Prestar, ao término do período deste contrato, todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços;

8.2 Do Escritório ou Sede da Proponente

- 8.2.1 A Contratada Vencedora, deverá ser manter escritório em Curitiba, Estado do Paraná ou Região Metropolitana de Curitiba, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para garantir o Acordo de Nível de Serviço estipulado pela CONTRATANTE, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens do Edital e seus anexos.
- 8.2.1.1 No caso da licitante não manter escritório em Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba, deverá apresentar declaração de que instalará escritório em Curitiba ou Região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

9.0 CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

- 9.1 É vedado à CONTRATADA:
- 9.1.1 Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 9.1.1.1 A CONTRATANTE mediante prévia e expressa autorização passada pela CONTRATANTE, poderá vir a autorizar a subcontratação parcial de algum produto.
- 9.1.1.2 A autorização da CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os produtos, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).
- 9.1.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.3 Negociar ou efetuar a cobrança da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE;
- 9.1.4 Interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, nas condições e prazos previstos no Termo de Referência anexo ao Edital e na proposta apresentada.
- 10.2 A execução do contrato será iniciada na data de recebimento da respectiva Autorização de Prestação de Serviços, expedida pela área competente da CONTRATANTE.
- 10.3 A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Prestação de Serviços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, reservando-se à CONTRATANTE, no caso de descumprimento dessa obrigação, o direito de rescindir o contrato firmado e convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação pertinente.
- 10.4 Caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido na Autorização expedida pela CONTRATANTE, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a



Câmara Municipal de Curitiba

CONTRATANTE se reserva o direito de cancelar a Autorização expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, inciso IV, e Artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 O prazo de entrega e instalação máximo a ser considerado para o objeto licitado deverá ser de 15 (quinze) dias após a assinatura da autorização de prestação de serviços expedida pela contratante.

11.2 Os objetos da presente licitação serão recebidos nos termos do Inciso II do Art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 A Câmara Municipal de Curitiba reserva-se o direito de não receber o objeto da licitação em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou com embalagem danificada, ficando a empresa vencedora da licitação obrigada a fornecer os produtos rejeitados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 Verificada a conformidade dos equipamentos e computadores com o presente Termo de Referência, bem como a quantidade entregue, ao Setor de Patrimônio/Comissão de Recebimento de Bens os receberá definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega dos equipamentos em questão.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

12.1.1 A CONTRATANTE por intermédio de seu fiscal designado ficará responsável para acompanhar/fiscalizar a execução dos serviços que registrará em relatório todas as ocorrências verificadas e determinará as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme dispõe o § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

12.1.2 A fiscalização e acompanhamento da execução da prestação dos serviços serão realizados pela CONTRATANTE através de servidores do Departamento de Plenário e Processo Legislativo;

12.1.3 Aos servidores designados por Portaria, incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato;

12.2 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar os serviços entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com os termos deste Instrumento.

12.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

12.5 O recebimento definitivo e aceitação do objeto, ficarão a cargo de servidor designado para Fiscal do Contrato, obedecendo ao disposto no inciso II e parágrafo único do art. 74, ambos da Lei 8.666/93.

12.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, § 2º da Lei nº 8.666/93;

12.7 A ação ou omissão da CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os produtos e serviços oferecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

13.1A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica local e garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõe o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual.

13.2 No caso de haver defeito nas peças e conseqüentemente houver necessidade de substituição, a garantia será contada a partir da data da substituição das peças defeituosas.

13.3 Os serviços de garantia deverão ser prestados pela empresa contratada, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.



Câmara Municipal de Curitiba

13.4 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone em até 02 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

13.6 A CONTRATADA deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o objeto, durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõem todo o sistema.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não mantiver a proposta.

14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2 Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia útil de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

14.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 Impedimento de licitar e contratar o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido, sem ônus para a Câmara Municipal de Curitiba – CMC, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas hipóteses previstas nos artigos 78, 79 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Câmara Municipal de Curitiba

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá manter em funcionamento todos os serviços contratados pelo período de 90 (noventa) dias contados da formalização do respectivo termo de rescisão do contrato, assegurado o pagamento do preço mensal correspondente previsto neste contrato.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.078/90, e alterações delas subsequentes, bem como nos princípios gerais de direito;

17.2 A troca eventual de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

19.0 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Região Metropolitana de Curitiba** para dirimir as controvérsias oriundas deste Instrumento, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em uma única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

PALÁCIO RIO BRANCO, em de de 2019.

SABINO PICOLO
Presidente
Câmara Municipal de Curitiba
CONTRATANTE

Sócio Administrador

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____

2ª Testemunha: _____

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº

Termo lavrado por: xx – Matrícula XXXX